AGEVAP
ASSOCIAÇÃO PRÓ-GESTÃO DAS ÁGUAS DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO PARAÍBA DO SUL

ATO CONVOCATÓRIO Nº 10/2018 - Reedição

Modalidade: Coleta de Preços

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para o Levantamento de Dados Geoespaciais e Elaboração do Diagnóstico, da Hierarquização e dos Projetos Básicos/Executivos de esgotamento sanitário das Áreas Rurais e Periurbanas dos Municípios Pertencentes a Região Hidrográfica II – Guandu.

ATO CONVOCATÓRIO Nº 10/2018

DATA: 31 de Julho de 2018

HORÁRIO: 10 horas

LOCAL: SEDE DA **AGEVAP**

Rua Elza da Silva Duarte, 48 (loja 1A), Manejo, Resende, RJ

E-mail: agevap@agevap.org.br

PREÂMBULO

A Associação Pró-Gestão das Águas da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul – AGEVAP torna público para conhecimento dos interessados que, na data, horário e local, acima indicados irá realizar Seleção de Propostas na modalidade Coleta de Preços, de acordo com as disposições contidas na RESOLUÇÃO INEA n.13/2010, Norma Interna n.º 166/2013/AGEVAP e, quando couber, a Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores. O critério de seleção será o de melhor Técnica e Preço, conforme descrito neste Ato Convocatório e seus Anexos.

1 – DO OBJETO

1.1 – A presente SELEÇÃO DE PROPOSTAS tem por objeto a Contratação de Empresa Especializada para o Levantamento de Dados Geoespaciais e Elaboração do Diagnóstico, da Hierarquização e dos Projetos Básicos/Executivos de esgotamento sanitário das Áreas Rurais e Periurbanas dos Municípios Pertencentes a Região Hidrográfica II – Guandu, conforme disposições constantes no TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I deste Ato Convocatório.

2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 – Poderão participar desta SELEÇÃO DE PROPOSTAS qualquer pessoa jurídica interessada, ou consórcios (observado o art. 33 da Lei Federal 8666/93), que atenda às exigências constantes deste Ato Convocatório e seus anexos

2.1.1 – A aquisição deste Ato Convocaório não terá custo e poderá ser acessado através do site da AGEVAP: www.agevap.org.br ou ainda ser retirado diretamente na sede da AGEVAP, localizada na Rua Elza da Silva Duarte, 48 (loja 1A), Manejo, Resende, RJ.

2.2 – Não será admitida a participação de pessoas jurídicas que:

2.2.1 – Concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

2.2.2 – Declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que tenham sido suspensas de contratar com a AGEVAP;

2.2.3 – Tenham em seu quadro de prestadores de serviços, permanentes ou eventuais, profissionais que tenham participado, direta ou indiretamente, de grupos de trabalho, câmara técnicas, ou por qualquer outra forma, de discussões ou deliberações referentes ao projeto básico, critérios de habilitação, pontuação técnica ou hierarquização deste ato convocatório;

2.2.4 – Associados ou parentes de qualquer funcionário da AGEVAP, que prestem ou componham qualquer equipe técnica que esteja prestando serviços diretos ou indiretos à AGEVAP;

2.2.5 – Interessados que, de alguma forma, possuam vínculo ou relação de trabalho com a AGEVAP, que possa comprometer a lisura da disputa, principalmente no que tange ao acesso às informações privilegiadas.

2.3 – A Comissão de Julgamento:

2.3.1 – Será formada por 3 (três) empregados da AGEVAP, designados pelo Diretor-Presidente da agência, sendo 1 (um) deles indicado como Presidente;

2.3.2 – Poderá ser integrada por representantes de outras entidades;

2.3.3 – Receberá, examinará e julgará todos os documentos e procedimentos relativos a este Ato Convocatório;

2.3.4 – Poderá ser assessorada técnica e juridicamente, cabendo aos assessores emitir pareceres quando solicitados por esta.

3 – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 – Qualquer manifestação, durante as sessões, em relação ao presente Ato Convocatório fica condicionada à apresentação de documento de

identificação, instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida, conforme ANEXO VI deste Ato Convocatório ou cópia do contrato social, em se tratando de sócio, dirigente ou proprietário da empresa.

3.1.1 – O documento do subitem 3.1 deverá ser apresentado ao Presidente da Comissão de Julgamento para credenciamento, no momento da abertura do Ato Convocatório.

3.2 – A não apresentação ou a incorreção dos documentos de que trata o subitem 3.1 impedirá o representante da pessoa jurídica de se manifestar e responder por ela, inclusive quanto a eventuais recursos e, neste caso, a sua participação será aceita somente na condição de ouvinte.

3.3 – Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma pessoa jurídica.

3.4 – As manifestações de cada pessoa jurídica em todos os procedimentos se darão através de somente 01 (um) representante. Outros representantes, porventura presentes, se manifestarão através deste, previamente credenciado pelo Presidente da Comissão de Julgamento.

3.5 – Entrega e apresentação das propostas

3.5.1 – Os documentos e propostas, de cada participante, serão entregues na AGEVAP, em três envelopes lacrados, “1”, “2” e “3”, por representante legal ou credenciado do interessado munido de instrumento de credenciamento em data, hora e local,

estabelecidos neste Ato Convocatório.

3.5.1.1 – O envelope “1” conterá a Habilitação;

3.5.1.2 – O envelope “2” conterá a Proposta Técnica;

3.5.1.3 – O envelope “3” conterá a Proposta de Preços;

3.5.2 – Após a entrega dos envelopes, a Comissão de Julgamento não aceitará, em nenhuma hipótese, a substituição ou anexação de qualquer novo documento por parte dos Participantes, tão pouco a retirada dos mesmos.

3.5.3 Será admitida a entrega das propostas por mero portador ou correspondência desde que protocolados na AGEVAP até o horário desguiado para a abertura.

4. DA HABILITAÇÃO

4.1 – Os documentos necessários à habilitação, exigidos para participar deste Ato Convocatório, deverão ser colocados no envelope nº 1. Estes deverão ser lacrados e apresentar a seguinte identificação: **ENVELOPE Nº 1 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**,

4.1.1 – Os documentos deverão ser apresentados em original, ou por processo de cópia autenticada por cartório competente, ou ainda publicação em órgão da Imprensa Oficial.

4.1.2 – As certidões disponibilizadas através da internet serão consideradas como documento original, sempre observando o prazo de vigência das mesmas.

4.2 – Os documentos de Habilitação, exigidos neste Ato Convocatório, deverão ser entregues separadamente das propostas técnica e de preço, observado o disposto no item 4.9.

4.3 – Habilitação jurídica:

4.3.1 – Cópia da cédula de identidade dos Sócios-Administradores;

4.3.2 – Registro comercial, no caso de empresa individual;

4.3.3 – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores.

4.3.3.1 – Os documentos mencionados no subitem anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação vigente.

4.3.4 – Inscrição do ato constitutivo, no caso de associações civis, acompanhada de indicação do(s) representante(s) legal(is) em exercício.

4.3.5 – Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4.4 – Regularidade fiscal:

4.4.1 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

4.4.2 – Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, relativo ao domicílio ou sede do concorrente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

4.4.3 – Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicilio ou sede do concorrente.

4.4.3.1 – As licitantes que tiverem sua sede em cidades que emitem a Certidão de Regularidade para com o Município em documentos distintos, relativos a Tributos Mobiliários e Imobiliários devem apresentar todas as Certidões necessárias para a ampla comprovação de sua Regularidade. O fato da empresa não possuir imóvel, não dispensa a apresentação de Certidão de regularidade imobiliária e/ou comprovante de inexistência de imóveis cadastrados.

4.4.4 – Prova de Regularidade relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no

cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

4.4.5 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou positiva com efeitos de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n° 5.452, de 1° de maio de 1943.

4.5 – Qualificação econômico-financeira:

4.5.1 – Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da comarca da sede da participante.

4.5.2 – Balanço patrimonial do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data da apresentação da proposta.

4.5.2.1 – O balanço patrimonial deverá estar assinado pelo responsável legal da empresa e pelo responsável por sua elaboração, contador ou outro profissional equivalente devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

4.5.2.2 – A boa situação econômico-financeira da empresa será avaliada pelos seguintes indicadores, obtidos do

balanço patrimonial apresentado.

Os índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) devem ser maiores que 1,00, e resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ativo circulante + realizável a longo prazo}}{\text{passivo circulante + passivo não circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{ativo total}}{\text{passivo circulante + passivo não circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{ativo circulante}}{\text{passivo circulante}}$$

As fórmulas dos índices contábeis referidos deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço, assinado pelo contador responsável pela emissão.

4.6 – As participantes deverão apresentar, ainda:

4.6.1 – Declaração de não possuir em seu quadro de pessoal, menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer tipo de trabalho, no termos do Decreto Federal nº 4.358, de 05 de setembro de 2002 - ANEXO II;

4.6.2 – Declaração de inexistência de fato impeditivo de sua habilitação,

assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da participante, devidamente identificado e habilitado, nos termos do ANEXO III.

4.7 – Serão consideradas inabilitadas as participantes que deixarem de apresentar qualquer um dos documentos exigidos neste Ato Convocatório ou os apresentarem com prazo de vigência vencido.

4.7.1 – As declarações acima citadas deverão ser apresentadas separadamente na forma de cada anexo indicado e o não atendimento implicará na inabilitação da proponente.

4.7.2 – Os documentos exigidos neste Ato Convocatório deverão ser entregues obrigatoriamente em envelope lacrado, e com observância de numeração sequencial nele adotada, a fim de permitir maior rapidez durante a conferência e exame por parte da Comissão de Julgamento, contendo na parte externa as indicações:

ENVELOPE Nº. 01
(Identificação da participante)
Ato Convocatório Nº. 10/2018
DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

4.8 – Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

4.8.1 – Em nome da empresa participante com número do CNPJ e endereço respectivo. No caso de consorcio deverá ser apresentada a documentação de todas as consorciadas;

4.8.2 – Se a participante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, ou se for a filial, em nome da mesma;

4.8.2.1 – Poderão ser apresentados pela filial, em nome da matriz, aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, só puderem ser emitidos em nome desta;

4.8.3 – Os documentos devem estar datados até 90 (noventa) dias que antecedem a data de entrega do envelope “Documentação de Habilitação”, no caso de não existir prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor competente;

4.8.4 – Não se enquadram no prazo de que trata o subitem 4.8.3 deste Ato Convocatório os documentos que, pela própria natureza, não apresentem exigência legal de prazo de validade.

5 – DA PROPOSTA TÉCNICA

5.1 – A proposta técnica deverá ser entregue em envelope lacrado, com as seguintes indicações na parte externa:

ENVELOPE Nº. 02

(Identificação da participante)
Ato Convocatório Nº. 10/2018
PROPOSTA TÉCNICA

5.2 – As propostas técnicas deverão ser apresentadas, obrigatoriamente, na forma de organização descrita no Termo de Referência, sob pena de desclassificação.

5.3 – As propostas técnicas devem, sob pena de desclassificação, atender ao exigido no Anexo I – Termo de Referência e julgados conforme Anexo VIII - Planilha de Cálculo da Pontuação Técnica

6 – DA PROPOSTA DO PREÇO

6.1 – A proposta do preço deverá ser entregue em envelope lacrado, com as seguintes indicações na parte externa:

ENVELOPE Nº. 03
(Identificação da participante)
Ato Convocatório Nº 10/2018
PROPOSTA DE PREÇO

6.2 – As propostas deverão ser apresentadas, obrigatoriamente, rubricadas em todas as suas folhas e assinadas por um titular ou representante legal, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, e ainda:

6.2.1 – Fazer menção ao número deste Ato Convocatório nº. 10/2018, conter a razão social, CNPJ/MF, endereço completo, telefone,

fax, e-mail (se houver), bem como banco, agência e número da conta bancária para efeito de pagamento;

6.2.2 – O CNPJ da proposta deverá ser o mesmo indicado nos documentos de habilitação;

6.2.3 – A falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião, com poderes para esse fim;

6.2.4 – Descrição clara e precisa do objeto deste Ato Convocatório, de acordo com os serviços requeridos pela AGEVAP, cuja proposta de preços deverá ser formulada com base no modelo de PROPOSTA DE PREÇOS – ANEXO IV.

6.2.4.1 – Conter valor mensal e global, expressos em moeda corrente nacional (R$), de acordo com os preços praticados no mercado;

6.2.4.2 – O valor global deverá ser expresso em algarismos e por extenso;

6.2.5 – O valor global deverá ser formulado levando-se em consideração o prazo contratual;

6.2.6 – No caso de divergência entre os valores expressos por extenso e por algarismo, prevalecerá o indicado por extenso.

6.2.7 – O valor global máximo permitido para a contratação é de R$ 1.855.329,10 (um milhão, oitocentos e cinquenta e cinco mil, trezentos e vinte e nove reais e dez centavos).

6.2.7.1 – O valor acima expresso representa o valor máximo que a **AGEVAP** pagará por esta Coleta de Preços.

6.2.7.2 – Serão desclassificadas as propostas de preços com valores acima do estimado;

6.2.8 – A proposta de preço deverá ter prazo de validade mínima de 60 (sessenta) dias, a contar da data da realização deste Ato Convocatório;

6.2.9 – Caso o referido prazo não esteja expressamente indicado na proposta, será considerado o prazo de validade de 60 (sessenta) dias para efeito de julgamento, e caso esteja expresso prazo de validade inferior ao estipulado no subitem 6.2.8, a proposta será desclassificada;

6.2.10 – Declaração expressa de ciência e concordância com todos os termos e especificações constantes deste Ato Convocatório Nº. 10/2018, sob pena de desclassificação, conforme constante no ANEXO V;

6.2.11 – Deverão estar incluídos no preço todos os impostos, despesas com mão de obra, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, seguros e outras despesas que

incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços objeto deste Ato Convocatório;

6.2.12 - O valor da proposta é fixo e irreajustável.

6.3 – A proposta de preços apresentada e levada em conta para efeito de julgamento será de exclusiva e total responsabilidade da Participante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, exceto aquelas previstas neste Ato Convocatório ou que sejam irrelevantes para efeito de julgamento.

6.4 – A participante deverá apresentar proposta firme e precisa, sem alternativas de valores ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

6.5 – Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Ato Convocatório e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

6.6 – Não se considerará oferta ou vantagem não prevista neste Ato Convocatório.

7 – DO PROCEDIMENTO

7.1 – A abertura da presente Seleção de Propostas dar-se-á no dia, hora e local indicados no preâmbulo do presente Ato Convocatório, e os trabalhos obedecerão à ordem dos procedimentos que se segue:

7.1.1 – Credenciamento do representante da Participante – ANEXO VI - comprovado e reconhecido pela Comissão de Julgamento através do documento de que trata o subitem 3.1 e mediante apresentação do respectivo documento pessoal de identificação.

7.1.2 – Recolhimento dos envelopes **"DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO", "PROPOSTA TÉCNICA" e "PROPOSTA DE PREÇO", e**, encerrando-se o prazo para recebimento, não mais se admitindo nenhum outro.

7.1.3 – Os Envelopes "1", "2" e "3" serão entregues fechados à Comissão de Julgamento, pelo representante legal ou credenciado da participante, em sessão pública, no local, dia e hora estabelecidos neste Ato Convocatório.

7.1.4 – A Comissão de Julgamento e todos os representantes presentes, legais ou credenciados, das participantes, rubricarão os envelopes "1", "2" e "3", procedendo-se, em seguida, à abertura do envelope "1" e sua análise.

7.1.5 – Abertura dos envelopes contendo as habilitações.

7.1.6 – Todos os credenciados poderão examinar as documentações de habilitação das demais participantes, na sessão de abertura dos envelopes "1".

7.1.7 – A habilitação far-se-á com a verificação de que os concorrentes atendem às exigências do ato convocatório.

7.1.8 – Verificado o atendimento das exigências fixadas no ato convocatório, serão informadas as empresas declaradas habilitadas e inabilitadas;

7.1.9 – Decidido sobre as contestações ou recursos referentes à habilitação das participantes, far-se-á a abertura das propostas técnicas das licitantes remanescentes declaradas habilitadas.

7.1.10 – As análises das propostas técnicas far-se-ão de acordo com o disposto no Anexo VIII – Planilha de Pontuação Técnica.

7.1.11 – As propostas técnicas serão julgadas, pontuadas e classificadas conforme disposições constantes do Anexo IX deste Edital.

7.1.12 – Após o julgamento e classificação das propostas técnicas, serão aplicados os critérios de pontuação geral dispostos no Anexo VIII deste Edital para determinação da ordem de classificação das propostas técnicas das licitantes habilitadas.

7.1.13 – Decidido sobre as contestações ou recursos referentes à pontuação e classificação das propostas técnicas, far-se-á a abertura das propostas Comerciais.

7.1.14 – As análises das propostas comerciais far-se-ão de acordo com os requisitos estabelecidos neste Ato Convocatório.

7.1.15 – Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de menor preço, observados os prazos máximos para

fornecimento e as especificações técnicas definidos no Ato Convocatório;

7.1.16 – Após definidas as ordens de pontuação das propostas técnicas e a ordem de classificação das propostas de preços, serão aplicadas as fórmulas do Anexo IX, para cálculo da nota geral de cada licitante e definição do vencedor do certame.

7.1.17 – Declarado o vencedor, qualquer concorrente poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de cinco dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais concorrentes, desde logo, intimados a apresentar a contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

7.1.18 – A Comissão de Julgamento, por seu exclusivo critério, poderá, a qualquer momento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo de seleção, inclusive solicitando a exibição dos respectivos originais para conferência com as cópias autenticadas entregues. Para tal, fixará o prazo improrrogável de até 72 (setenta e duas) horas, sendo vedada apresentação posterior de documentos ou informação que deveriam constar originariamente da proposta. O não atendimento ao aqui estabelecido implicará na inabilitação da participante.

7.1.19 – No caso de interposição de recursos nas etapas de classificação

das propostas comerciais, técnicas e/ou da habilitação, observar-se-á o disposto no item 11, que trata especificamente da matéria recursal.

7.2 – A comissão poderá, em qualquer fase deste Ato Convocatório, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos, e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhe validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.3 – No caso de promoção de diligência, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da mesma.

7.4 – Os atos administrativos que dizem respeito a esta Seleção de Propostas serão sempre interpretados visando a assegurar o aproveitamento deste Ato Convocatório, devendo ser anulados somente aqueles que não sejam passíveis de saneamento, à luz da Lei Federal n.º 8.666/93, do Estatuto e Regimento Interno da AGEVAP, e da Resolução INEA n.º 13/2010 ou a que vierem substituí-las, aproveitando-se todos os demais atos, prosseguindo-se com o processo até o seu termo final.

7.5 – A sessão pública para a abertura dos envelopes será processada em 3 (três) fases:

7.5.1 – **Primeira Fase**: Inicialmente será realizado o credenciamento dos representantes das Participantes, através do documento indicado no item 3.1 e seguintes deste Ato Convocatório, e ainda, mediante apresentação do respectivo documento pessoal de identificação. Em seguida será realizada a abertura do Envelope nº 01 –

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO que ocorrerá na mesma data de entrega dos demais envelopes.

7.5.2 – **Segunda Fase**: ABERTURA e JULGAMENTO do Envelope nº 02 – PROPOSTAS TÉCNICAS, que ocorrerá no mesmo dia se for possível concluir a análise das habilitações e obter de todas as participantes a desistência de utilização do prazo recursal. Caso alguma licitante manifeste interesse em interpor recurso contra a decisão de habilitação/inabilitação, nova sessão será marcada para a abertura do Envelope nº 02 – PROPOSTA TÉCNICA.

7.5.2.1 – Os envelopes de nº 02 contendo a PROPOSTA TÉCNICA e o de nº 03 contendo a PROPOSTA DE PREÇOS serão mantidos fechados e rubricados pelos representantes das proponentes presentes e pelos membros da Comissão Julgamento da AGEVAP, até o início da segunda fase.

7.5.3 – **Terceira Fase**: ABERTURA e JULGAMENTO do Envelope nº 03 PROPOSTA DE PREÇOS, que ocorrerá no mesmo dia se for possível concluir a análise das PROPOSTAS TÉCNICAS das licitantes e obter de todas as participantes a desistência de utilização do prazo recursal. Caso alguma licitante manifeste interesse em interpor recurso, nova sessão será marcada para a abertura do Envelope nº 03 – PROPOSTA DE PREÇOS.

7.5.3.1 – Os envelopes contendo a PROPOSTA DE PREÇOS (Envelope nº 03) serão mantidos fechados e

rubricados pelos representantes das proponentes presentes e pelos membros da Comissão Julgamento da AGEVAP, até o início da terceira fase.

8 – DO JULGAMENTO, HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

8.1 – Serão inabilitadas as licitantes com documentação incompleta, que apresentarem incorreções, que não atenderem ao disposto no item 4, e seus respectivos subitens e/ou contrariarem qualquer dispositivo deste Ato Convocatório.

8.2 – As propostas técnicas serão pontuadas e classificadas em ordem crescente, conforme disposto no anexo IX.

8.3 – As propostas de preços serão classificadas em ordem crescente.

8.4 – De posse da classificação das propostas comerciais e técnicas, aplicar-se-á a fórmula de cálculo de pontuação geral disposta no anexo IX deste Edital para obtenção da proposta vencedora.

8.4.1 – Declarada a vencedora, qualquer participante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de cinco dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando as demais participantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões do recurso, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada imediata vista dos autos do processo.

8.4.2 – O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.4.3 – Julgados os recursos, será adjudicado o objeto à proponente vencedora.

8.5 – Serão desclassificadas as propostas que:

8.5.1 – Não atendam às exigências deste Ato Convocatório;

8.5.2 – Apresentem preços inexequíveis, assim considerados aquelas que não venham a ter demonstrado sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e compatíveis com a execução do objeto. Havendo dúvida sobre a exequibilidade de uma ou mais propostas, fixará a Comissão prazo não inferior a 72 (setenta e duas) horas para que o participante comprove a viabilidade de seus preços, solicitando-lhe a composição dos preços;

8.5.3 – Apresentem preços simbólicos ou irrisórios que se revelem incompatíveis com os encargos decorrentes.

9 – GARANTIAS

9.1 – Não será exigida garantia da proposta, somente garantia contratual de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, a ser prestada em até 05 (cinco) dias da assinatura do contrato, em uma das modalidades permitidas em Lei.

10 – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

10.1 – Qualquer interessado poderá solicitar esclarecimentos, providências ou, se julgar necessário, impugnar este Ato Convocatório até 05 (cinco) dias úteis antes da data do recebimento dos envelopes, sob pena de preclusão de toda matéria nele constante.

10.2 – O pedido de esclarecimento ou a impugnação deverá ser apresentado, por escrito, ao presidente da Comissão de Julgamento, cabendo-lhe prestar os esclarecimentos imediatamente, ou apreciar e decidir sobre o mérito da impugnação no prazo de até 3 (três) dias úteis após o recebimento da impugnação.

10.3 – A Comissão de Julgamento poderá acolher o mérito da impugnação, ou se com ela não concordar, encaminhar o processo, devidamente instruído, ao Diretor-Presidente da AGEVAP, para julgamento e decisão, respeitado o prazo de 3 (três) dias úteis.

10.4 – Acolhido o mérito da impugnação, as falhas apontadas serão corrigidas, designando-se nova data para o recebimento e abertura das propostas e documentação.

10.5 – Toda e qualquer modificação neste Ato Convocatório exigirá divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando justificada e, inquestionavelmente a alteração não afetar a formulação das propostas, que deverá ser comunicada a todos igualmente, através de divulgação no site da AGEVAP.

11 – DO RECURSO

11.1 – Declarada a habilitação das participantes ou classificação técnica ou classificação geral das propostas, qualquer participante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, devidamente consignada em ata, quando lhe será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação das razões recursais.

11.2 – A falta de manifestação imediata e motivada da participante importará a decadência do direito de interposição de recurso.

11.3 – Interposto recurso o mesmo será comunicado aos demais participantes, que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

11.4 – O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.5 – Não será conhecido o recurso cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo e/ou subscrita por representante que não esteja habilitado para responder pela participante.

11.6 – Decorrido o prazo recursal ou desde que julgados os recursos porventura interpostos, o resultado do julgamento será proclamado pela Comissão de Julgamento e o seu objeto homologado pelo Diretor-Presidente da AGEVAP.

12 – DOS RECURSOS FINANCEIROS

12.1 – Os recursos financeiros para pagamento dos encargos decorrentes desta seleção serão provenientes da rubrica orçamentária: 2. Recuperação da Qualidade Ambiental – Subcomponente 2.1 Sistema de Coleta e Tratamento de esgoto – Programa 2.1.1 Estudos e Levantamento para Projetos Básicos e editais de Licitação núcleos urbanos da Bacia.

.13 – DO PAGAMENTO

13.1 – O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária ou qualquer outro meio idôneo adotado pela contratante, mediante a apresentação de nota fiscal, devidamente atestada e aprovada pela AGEVAP, juntamente com a comprovação de regularidade fiscal, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar do seu recebimento, observando-se a retenção dos tributos e contribuições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com a legislação vigente, quando for o caso.

13.1.1 – Na Nota Fiscal/Fatura deverá vir destacado o número do Contrato, a descrição dos serviços prestados conforme o objeto do presente Ato Convocatório, com o respectivo valor dos serviços executados.

13.1.2 – Na Nota Fiscal/Fatura deverão vir destacadas, também, retenções na fonte de modo análogo àquelas previstas na Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal nº 480, de 15 de dezembro de 2004 (IRPJ, PIS, COFINS, ISS e outros) ou outra norma que vier a substituí-la.

13.1.2.1 – Mesmo que a contratada não faça constar na Nota

Fiscal/Fatura as retenções citadas no subitem 13.1.2 acima, a AGEVAP fará as retenções previstas em tal legislação e as repassará, integralmente, para a Secretaria da Receita Federal através de Documento de Arrecadação de Receitas Federais – DARF.

13.1.2.2 – Caso a contratada esteja dispensada de alguma das retenções citadas, deverá apresentar documentação comprobatória, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, de forma análoga àquela das previsões constantes na Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal nº 480, de 15 de dezembro de 2004 ou outra norma que vier a substituí-la.

13.2 – Acompanhando a Nota Fiscal deve ser entregue o relatório de atividades do período de faturamento.

13.3 – Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto houver pendência de entrega dos produtos e/ou serviços.

13.4 – A AGEVAP reserva-se o direito de se recusar a efetuar o pagamento se, no ato da atestação, e entrega dos produtos não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita, bem como contrariar algum dispositivo deste Ato Convocatório e seus anexos.

14 – DAS SANÇÕES

14.1 – A participante que não mantiver a proposta, apresentá-la sem seriedade, falhar ou fraudar, tiver comportamento inidôneo, fizer declaração falsa, cometer fraude fiscal ou deixar de cumprir a proposta, estará sujeita ainda, a aplicação das penalidades previstas na lei civil ou penal.

14.2 – O atraso injustificado na entrega dos produtos sujeitará a contratada à multa moratória de 0,1% (zero virgula um por cento) por dia de atraso sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura a ser paga.

14.3 – Pela inexecução total ou parcial deste Ato Convocatório a AGEVAP poderá aplicar à contratada as sanções fixadas a seguir, sem prejuízo de outras previstas em lei:

a) advertência;

b) multa moratória de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura a ser paga;

c) multa compensatória de até 10% (dez por cento) do valor da Nota Fiscal/Fatura.

d) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a AGEVAP, por até 2 (dois) anos;

e) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a AGEVAP.

14.4 – As multas previstas nos subitens 14.2 e 14.3 deverão ser recolhidas dentro

do prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da intimação para o pagamento, em conta corrente informada pela AGEVAP. Caso a importância devida não seja recolhida será descontada automaticamente, ou ajuizada a dívida conforme previsto em lei.

14.5 – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela AGEVAP, a contratada ficará isenta das penalidades mencionadas.

14.6 - A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar o Contrato, após devidamente convocada, dentro do prazo estabelecido pela Administração, equivale à inexecução total do contrato, sujeitando-a às penalidades acima estabelecidas.

14.7 – Em todos os casos previstos no item 14 e em seus subitens será concedido à proponente ou contratada a ampla defesa e o contraditório, conforme previsão constitucional.

15 – DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

15.1 – O Diretor Presidente da AGEVAP poderá revogar este Ato Convocatório por razões de interesse e conveniência, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato fundamentado.

15.1.1 – As participantes não terão direito à indenização em razão da anulação desta Seleção de Propostas, ressalvado, no caso de boa fé, o direito de o contratado ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

15.1.2 – No caso de revogação e anulação deste Ato Convocatório é assegurado o contraditório.

15.2 – A data de recebimento dos envelopes "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO", "PROPOSTA TÉCNICA" e "PROPOSTA DE PREÇOS", poderá ser alterada por conveniência da AGEVAP, sem prejuízo da observância dos demais procedimentos decorrentes. Havendo possibilidade das licitantes declinarem dos prazos recursais e havendo disponibilidade da AGEVAP, eventualmente as sessões poderão contemplar mais de uma fase da licitação.

15.3 – Não havendo expediente, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização deste Ato Convocatório na data prevista, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecido, desde que comprovada a comunicação, da Comissão de Julgamento, aos interessados.

15.4 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Ato Convocatório excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, só se iniciando e vencendo os prazos em dias de expediente da AGEVAP.

15.5 – A homologação do resultado deste Ato Convocatório não implicará em direito à contratação.

15.6 – O Foro competente para dirimir questões, relativas ao presente Ato Convocatório, será o da Justiça Comum, da Comarca do Município de Resende, onde está a Sede da AGEVAP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.7 – O inteiro teor deste Ato Convocatório, assim como quaisquer esclarecimentos sobre o mesmo poderão ser obtidos no horário de 09 h às 12h e de 14h às 17h, com a Comissão de Julgamento, na sede da AGEVAP.

15.8 – Nos casos omissos no presente edital aplica-se o disposto na Resolução INEA n° 13/2010 e subsidiariamente o disposto na Lei Federal n° 8666/93, devendo estes serem resolvidos pelo Diretor Presidente.

16 – RELAÇÃO DE ANEXOS

ANEXO I	TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO II	DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENOR
ANEXO III	DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS
ANEXO IV	MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
ANEXO V	DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA
ANEXO VI	CARTA DE CREDENCIAMENTO
ANEXO VII	MINUTA DE CONTRATO
ANEXO VIII	PLANILHA DE CÁLCULO DA PONTUAÇÃO TÉCNICA
ANEXO IX	PLANILHA DE CALCULO DA PONTUAÇÃO GERAL

Resende, 12 de junho de 2018.

André Luis de Paula Marques
Diretor-Presidente da AGEVAP

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Contratação de Empresa Especializada para o Levantamento de Dados Geoespaciais e Elaboração do Diagnóstico, da Hierarquização e dos Projetos Básicos/Executivos de esgotamento sanitário das Áreas Rurais e Periurbanas dos Municípios Pertencentes a Região Hidrográfica II - Guandu

Resende/RJ

Março/2018

APRESENTAÇÃO

O Comitê das Bacias Hidrográficas dos rios Guandu, da Guarda e Guandu Mirim concluiu e aprovou em 2016 o Plano de Aplicação Plurianual para o período de 2017 a 2020, através da Resolução Comitê Guandu n º 124, de 17 de outubro de 2016, sendo este o documento norteador das decisões do Comitê e um dos pilares da gestão integrada e participativa dos recursos hídricos nessa bacia hidrográfica. A partir dele são apontadas ações e metas de curto e médio prazo visando à conservação, proteção e recuperação das águas, em quantidade e qualidade, atendendo a toda a população atual e futura, procurando resolver ou minimizar conflitos de uso.

Para otimização da aplicação dos recursos da cobrança no período de 2017 a 2020, foram priorizados os programas previstos no Plano de Recursos Hídricos. Dentre eles, destaca-se o Programa 2.1.1. Estudos e Levantamentos para Projetos Básicos e Editais de Licitação nos Núcleos Urbanos da Bacia.

O programa 2.1.1. Estudos e Levantamentos para Projetos Básicos e Editais de Licitação nos Núcleos Urbanos da Bacia têm como objetivo o planejamento dos investimentos em coleta, transporte, tratamento e disposição final dos efluentes domésticos, inclusive o saneamento rural.

Para atender esta demanda do Comitê Guandu, a Associação Pró-Gestão das Águas da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul – AGEVAP elaborou este Termo de Referência com finalidade de contratação de empresa especializada para o levantamento de dados geoespaciais e elaboração do diagnóstico, da hierarquização e dos projetos básico/executivo das áreas rurais dos municípios pertencentes a Região Hidrográfica II - Guandu.

SUMÁRIO

1. CONTEXTUALIZAÇÃO 9

1.1 INFORMAÇÕES BÁSICAS DAS BACIAS DOS RIOS GUANDU, DA GUARDA E GUANDU MIRIM 9

1.2 COMITÊ GUANDU/RJ – COMITÊ DAS BACIAS HIDROGRÁFICAS DOS RIOS GUANDU, DA GUARDA E GUANDU MIRIM 10

1.3 AGEVAP – ASSOCIAÇÃO PRÓ-GESTÃO DAS ÁGUAS DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO PARAÍBA DO SUL 12

2. OBJETO DE CONTRATAÇÃO 15

3. ATIVIDADES 15

3.1 Sequência das atividades 15

3.2 Recomendações 17

3.3 Desenvolvimento dos trabalhos 18

4. LEVANTAMENTO DE DADOS GEOESPACIAIS 18

5. DIAGNÓSTICO 22

6. HIERARQUIZAÇÃO 26

Etapa 6.1 - Proposição de critérios para hierarquização das áreas 27

Etapa 6.2 - Hierarquização das áreas prioritárias 28

7. PROJETO BÁSICO-EXECUTIVO 29

7.1 Componentes do projeto básico-executivo 30

7.1.1. Memorial descritivo 30

7.1.2. Memorial de cálculo 31

7.1.3. Plantas 32

7.1.4. Planilha orçamentária 33

7.1.5. Cronograma físico-financeiro 35

7.1.6. Normas técnicas 35

7.2 Anotação de Responsabilidade Técnica 35

8. PRODUTOS 36

8.1 Produto 1 – Levantamento de dados geoespaciais 36

8.2 Produto 2 – Diagnóstico 37
8.3 Produto 3 – Hierarquização 37
8.5 Produto 4 – Projeto Básico-Executivo 38
9. APRESENTAÇÃO DOS PRODUTOS 39
10. PAGAMENTO DOS PRODUTOS 41
11. CRONOGRAMA E DESEMBOLSO 42
12. LOCAL DE REALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES 44
13. EQUIPE TÉCNICA 44
13.1 Equipe técnica permanente 45
14. SERVIÇOS E DESPESAS DIVERSAS 47
15. PRAZO DE VIGÊNCIA 48
16. CUSTO ESTIMADO 48

LISTA DE FIGURAS

Figura 1. Mapa das bacias hidrográficas dos rios Guandu, da Guarda e Guandu Mirim. 9
Figura 2 - Cronograma físico-financeiro. 43

LISTA DE SIGLAS

ABNT	Associação Brasileira de Normas Técnicas
ACT	Atestado de Capacidade Técnica
AGEVAP	Associação Pró-Gestão das Águas da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul
CAT	Certidão de Acervo Técnico
CD	Compact Disc - Disco Compacto
CEDAE	Companhia Estadual de Águas e Esgotos (Rio de Janeiro)
CONAMA	Conselho Nacional de Meio Ambiente
DNIT	Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes
EMOP	Empresa de Obra Pública do Estado do Rio de Janeiro
ETE	Estação de Tratamento de Esgoto
IBGE	Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística
INEA	Instituto Estadual do Ambiente (Rio de Janeiro)
NBR	Abreviação adotada pela ABNT, para norma brasileira
SES	Sistema de Esgotamento Sanitário
SINAPI	Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índice da Construção Civil
SIRGAS	Sistema de Referência Geocêntrico para as Américas
SNIS	Sistema Nacional de Informações sobre Saneamento

DEFINIÇÕES

AGEVAP – Associação Pró-Gestão das Águas da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul.

CONTRATANTE –Entidade Delegatária, AGEVAP, que promoverá a contratação dos estudos e projetos.

CONTRATADA – Empresa que, mediante processo de licitação, assinará contrato com a CONTRATANTE para desenvolvimento dos estudos e projetos.

EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO – Equipe indicada pela CONTRATANTE para fiscalizar a execução dos serviços contratados.

PLANO DE TRABALHO – Caracterização, planejamento das atividades de execução e cronograma das atividades, na sequência metodológica da composição dos serviços, a serem apresentados pela CONTRATADA em sua proposta e aprovados pela CONTRATANTE.

ÁREA RURAL – A situação Rural abrange a população e os domicílios recenseados em toda a área situada fora dos limites urbanos, inclusive os aglomerados rurais de extensão urbana, os povoados e os núcleos. Como características do espaço rural e que o diferenciam do urbano pode-se citar: a) baixas densidades da população, da habitação e das demais edificações, prevalecendo uma paisagem natural; b) uso econômico predominantemente agrícola e pastoril; c) congregação dos habitantes em pequenas comunidades; d) cultura refletindo o meio rural; e) habitantes relacionando-se de modo específico com a natureza; f) vivência coletiva estabelecida em fortes relações sociais; g) menor diferenciação social; h) baixa mobilidade social e espacial; e i) posse da terra (Vale, 2005).

ÁREA PERIURBANA OU PERIRURAL – Zonas de transição entre cidade e campo, onde se mesclam atividades rurais e urbanas na disputa pelo uso do solo. Áreas plurifuncionais, que se submetem a grandes e rápidas transformações econômicas, sociais e físicas, além de possuírem um dinamismo marcado pela proximidade de um grande núcleo urbano (Vale e Gerardi, 2006).

AGLOMERADO RURAL E PERIURBANO REAL – Áreas rurais e periurbanas que serão levantadas pela contratada juntamente às respectivas prefeituras, considerando as definições de área rural e periurbana supracitadas.

PROJETO BÁSICO – Segundo a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, projeto básico é o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar a obra ou serviço, ou complexo de obras ou serviços objeto da licitação, elaborado com base nas indicações dos estudos técnicos preliminares, que assegurem a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento, e que possibilite a avaliação do custo da obra e a definição dos métodos e do prazo de execução.

PROJETO EXECUTIVO – Segundo a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, projeto executivo é o conjunto dos elementos necessários e suficientes à execução completa da obra, de acordo com as normas pertinentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT.

1. CONTEXTUALIZAÇÃO

1.1 INFORMAÇÕES BÁSICAS DAS BACIAS DOS RIOS GUANDU, DA GUARDA E GUANDU MIRIM

As bacias dos rios Guandu, da Guarda e Guandu Mirim possuem uma área total de drenagem de 1.921 km², onde vivem cerca de 1 milhão de habitantes. Juntas, essas três bacias representam cerca de 70% da área total da bacia hidrográfica contribuinte à Baía de Sepetiba. O mapa das bacias pode ser visto na Figura 1.

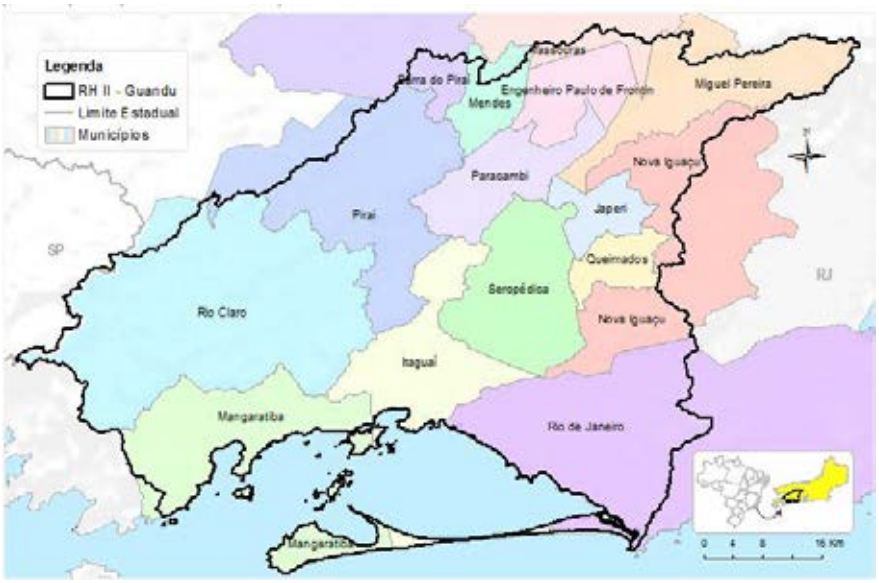

Figura 1. Mapa das bacias hidrográficas dos rios Guandu, da Guarda e Guandu Mirim.
Fonte: SIGA Guandu.

As bacias englobam, parcial ou integralmente, o território de 15 municípios do Estado do Rio de Janeiro.

O rio Guandu drena uma bacia com área de 1.385 km². É formado pelo ribeirão das Lajes que passa a se chamar rio Guandu a partir da confluência com o rio Santana. Tem como principais afluentes, os rios dos Macacos, Santana, São Pedro, Poços/Queimados e Ipiranga.

A bacia hidrográfica do rio da Guarda compreende uma área de 346 km²

sendo vizinha pela margem direita da bacia do rio Guandu. Seu principal formador é o valão dos Bois. Trata-se de um canal com cerca de 35 km de extensão e área de drenagem de 131,4 km².

A bacia do rio Guandu Mirim abrange uma área de cerca de 190 km². O rio Guandu Mirim nasce na serra do Mendanha; seu curso total compreende cerca de 40,5 km. Os principais afluentes do rio Guandu Mirim são, pela margem esquerda, os rios Guandu do Sapê e Cabenga e, pela margem direita, os rios Guarajuba, dos Cachorros e Campinho.

A interligação hídrica da bacia do Paraíba do Sul com a bacia do rio Guandu, no Rio de Janeiro, é materializada por meio de duas transposições. Parte da água é bombeada por meio da estação elevatória de Santa Cecília, no rio Paraíba do Sul (até 160 m³/s), e o restante é desviado do rio Piraí, por meio dos reservatórios de Tocos e Santana (até 20 m³/s). Estes volumes, juntos, correspondem à maior parcela da vazão regularizada do rio Guandu (94%). A parcela restante provém do reservatório de Lajes e do próprio rio Guandu e seus afluentes.

A população total do Rio de Janeiro atendida pela bacia, de acordo com o Plano de Recursos Hídricos da Bacia Hidrográfica do rio Paraíba do Sul (CEIVAP, 2013) e com o Plano Estadual de Recursos Hídricos do Estado do Rio de Janeiro - PERHI-RJ (COPPETEC, 2014), é de 9.580.000 habitantes.

1.2 COMITÊ GUANDU/RJ – COMITÊ DAS BACIAS HIDROGRÁFICAS DOS RIOS GUANDU, DA GUARDA E GUANDU MIRIM

O Sistema Nacional de Recursos Hídricos, instituído pelas Leis Federais nº. 9.433/97 e 9.984/00, introduziu novos atores no cenário institucional brasileiro, no contexto da gestão dos recursos hídricos: os Comitês de Bacia - fóruns democráticos para os debates e decisões sobre as questões relacionadas ao uso das águas da bacia -, as Agências de Bacia – braço

executivo do Comitê ou mais de um Comitê, que recebe e aplica os recursos arrecadados com a cobrança pelo uso da água na bacia -, e, na jurisdição pública federal, a Agência Nacional de Águas, autarquia especial vinculada ao Ministério do Meio Ambiente - MMA, que assume as funções de órgão gestor dos recursos hídricos de domínio da União, anteriormente exercida pela Secretaria de Recursos Hídricos do MMA.

O Comitê Guandu possui sede no Município de Seropédica (RJ) e a sua atuação compreende a bacia hidrográfica do Rio Guandu, incluídas as nascentes do Ribeirão das Lajes, as águas desviadas do Rio Paraíba do Sul e do Piraí, os afluentes ao Ribeirão das Lajes, ao Rio Guandu e ao Canal de São Francisco, até a sua desembocadura, na Baía de Sepetiba, bem como as bacias hidrográficas dos Rios da Guarda e Guandu-Mirim, no Estado do Rio de Janeiro. Sua área abrange 15 municípios.

MISSÃO

> “Promover a gestão integrada dos recursos hídricos das bacias hidrográficas dos rios Guandu, da Guarda e Guandu Mirim, articulando as políticas públicas e setoriais correlatas, integrando o planejamento e as ações das instâncias do sistema de gerenciamento da bacia. ”

O Comitê é formado por 36 membros com direito a voto, com a seguinte composição:

- 14 representantes dos usuários de água (companhias de abastecimento e saneamento, indústrias, hidrelétricas e os setores agrícola, de pesca, turismo lazer) e;
- 11 representantes do poder público (União, governos estaduais e prefeituras) e;
- 11 representantes de organizações civis.

Seus membros são eleitos em fóruns democráticos, nas diversas regiões que compõem a bacia.

São atribuições do Comitê Guandu/RJ:

- Propor o debate e aprovar a divulgação dos programas prioritários de serviços e obras de interesse da coletividade a serem realizados na sua área de atuação;
- Aprovar a metodologia de cálculo do valor a ser cobrado pelo uso da água no âmbito da bacia;
- Aprovar o Plano Estratégico de Recursos Hídricos das Bacias Hidrográficas dos rios Guandu, da Guarda e Guandu Mirim – PERH e acompanhar sua execução;
- Acompanhar e direcionar as ações da AGEVAP, que é a figura jurídica e o braço executivo do Comitê Guandu;
- Aprovar o plano de aplicação dos recursos financeiros arrecadados com a cobrança pelo uso das águas;
- Decidir onde aplicar os recursos arrecadados.

1.3 AGEVAP – ASSOCIAÇÃO PRÓ-GESTÃO DAS ÁGUAS DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO PARAÍBA DO SUL

Criada em 20 de junho de 2002, a Associação Pró-Gestão das Águas da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul (AGEVAP), foi constituída, inicialmente, para o exercício das funções de Secretaria Executiva do Comitê de Integração da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul (CEIVAP), desenvolvendo também as funções definidas no Art. 44 da Lei n°. 9.433/97, que trata das competências das chamadas Agências de Água, ou Agências de Bacia, como são mais conhecidas, principalmente no que se refere à elaboração do Plano de Recursos Hídricos e à execução das ações deliberadas pelo Comitê para a gestão dos recursos hídricos da

Bacia.

Atualmente, a AGEVAP mantém cinco Contratos de Gestão. O primeiro assinado em 2004 com a ANA, para atendimento ao CEIVAP; o segundo em 2010 com o Instituto Estadual do Ambiente do Rio de Janeiro (INEA), para exercer a função de Agência de Bacia e Secretaria Executiva de quatro Comitês Afluentes do Rio Paraíba do Sul (CBH Médio Paraíba do Sul, Comitê Piabanha, CBH Rio Dois Rios e CBH Baixo Paraíba do Sul e Itabapoana). O terceiro contrato também assinado em 2010 com o INEA, para atuação da AGEVAP junto ao Comitê Guandu; e o quarto e o quinto contratos de gestão foram assinados em 2014, com o Instituto Mineiro de Gestão das Águas (IGAM), para atendimento aos Comitês de Bacias dos Afluentes Mineiros dos rios Preto e Paraibuna (CBH Preto Paraibuna) e dos rios Pomba e Muriaé (COMPÉ).

Em função do disposto, na Resolução n° 59, de 02 de junho de 2006, do Conselho Nacional de Recursos Hídricos (CNRH), a AGEVAP teve o prazo da delegação de competência para o exercício de funções e atividades inerentes à Agência de Água da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul até 30 de junho de 2016, sendo prorrogado por mais 10 anos, através da Resolução n° 167 de 23 de setembro de 2015.

Já o Conselho Estadual de Recursos Hídricos do Rio de Janeiro – CERHI/RJ através de sua Resolução n° 141 de 5 de novembro de 2015 aprovou a continuidade da AGEVAP como entidade delegatária das funções de Agência de Água e Secretaria Executiva dos Comitês Médio Paraíba do Sul, Piabanha, Rio Dois Rios, Baixo Paraíba do Sul e Itabapoana até 31 de dezembro de 2020 (por mais 5 anos); E através de sua Resolução CERHI/RJ n° 143 de 5 de novembro de 2015 aprovou a continuidade da AGEVAP como entidade delegatária das funções de Agência de Água e Secretaria Executiva do Comitê das Bacias Hidrográficas dos Rios Guandu, da Guarda e Guandu Mirim até 31 de

dezembro de 2020.

O Comitê da Bacia Hidrográfica dos Afluentes Mineiros dos Rios Preto e Paraibuna, através da Deliberação nº 1/2016, de 23 de novembro de 2006 aprovou a indicação da AGEVAP para que seja equiparada à Agência de Bacia do Comitê da Bacia Hidrográfica dos Afluentes Mineiros dos Rios Preto e Paraibuna, para exercer as funções de gestão dos recursos hídricos delegadas por meio do contrato de gestão.

Em 5 de dezembro de 2006 foi a vez do Comitê da Bacia Hidrográfica dos Afluentes Mineiros dos Rios Pomba e Muriaé, aprovar através da Deliberação nº 5/2016 a indicação da AGEVAP para que seja equiparada à Agência de Bacia do Comitê da Bacia Hidrográfica dos Afluentes Mineiros dos Rios Pomba e Muriaé, para exercer as funções de gestão dos recursos hídricos delegadas por meio do contrato de gestão.

A Deliberação CERH nº 78, do Conselho Estadual de Recursos Hídricos – CERH/MG, de 22 de novembro de 2007 , aprovou a equiparação da entidade Associação Pró-Gestão das Águas da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul - AGEVAP à Agência de Bacia Hidrográfica dos CBH's Pomba e Muriaé e Preto e Paraibuna e a Deliberação CERH nº 356, 25 de setembro de 2014 do mesmo Conselho Estadual, aprovou a equiparação da entidade AGEVAP à Agência de Bacia Hidrográfica dos CBH's Pomba e Muriaé e Preto e Paraibuna.

A AGEVAP tem a personalidade jurídica de uma associação de direito privado, com fins não econômicos, cujos associados compõe sua Assembleia Geral. Ela é administrada por um Conselho de Administração, um Conselho Fiscal e uma Diretoria Executiva. Com a alteração no Estatuto Social da AGEVAP, aprovada em 30/03/2009, os associados da Assembleia Geral podem ou não ser membros do CEIVAP. Os membros dos Conselhos de Administração e Fiscal são pessoas físicas eleitas pela Assembleia Geral e atualmente a Diretoria Executiva é formada por cinco

membros, um Diretor-Presidente, uma Diretora de Relações Institucionais, um Diretor Administrativo-Financeiro, uma Diretora de Recursos Hídricos e um Diretor de Planejamento Estratégico.

A sede da AGEVAP está localizada em Resende/RJ e a agência possui, atualmente, 05 (cinco) Unidades Descentralizadas – UD's localizadas nos municípios de Volta Redonda, Petrópolis, Nova Friburgo, Campos dos Goytacazes e Seropédica, todas no estado do Rio de Janeiro.

2. OBJETO DE CONTRATAÇÃO

O presente Termo de Referência possui como objeto a contratação de empresa especializada para o levantamento de dados geoespaciais e elaboração do diagnóstico, da hierarquização e dos projetos básicos-executivos dos aglomerados rurais e periurbanos dos municípios pertencentes a Região Hidrográfica II - Guandu.

Os municípios contemplados neste Termo de Referência são: Barra do Piraí, Engenheiro Paulo de Frontin, Itaguaí, Japeri, Mangaratiba, Mendes, Miguel Pereira, Nova Iguaçu, Paracambi, Piraí, Queimados, Rio Claro, Rio de Janeiro, Seropédica e Vassouras.

3. ATIVIDADES

3.1 Sequência das atividades

As atividades a ser desenvolvidas irão englobar a elaboração de trabalhos atendendo à seguinte sequência:

a) Levantamento de Dados Geoespaciais

Contempla o levantamento de conjuntos de dados e informações sobre determinados fenômenos específicos nos aglomerados rurais da região hidrográfica II que auxiliarão e comporão a confecção do diagnóstico.

b) Diagnóstico

Serão procedidas pesquisas de demanda local para identificação das necessidades de esgotamento sanitário, caracterização do problema e diagnóstico da situação atual do sistema existente. Os estudos deverão priorizar a universalização do atendimento nos locais. A partir daí, serão estudadas as alternativas mais adequadas mediante a comparação técnica, econômica e ambiental, considerando aspectos positivos e negativos.

c) Hierarquização

Documento que classificará, por ordem de prioridade, os municípios e os aglomerados rurais e periurbanos dentro de cada município que possuem maior criticidade em relação ao esgotamento sanitário rural. A hierarquização deverá ser elaborada a partir de critérios epidemiológicos, socioeconômicos e ambientais.

d) Projeto Básico/Executivo

Conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar a obra ou serviço, ou complexo de obras ou serviços que assegurem a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento, e que possibilite a avaliação do custo da obra e a definição dos métodos e do prazo de execução com elementos necessários e suficientes à execução completa da obra, de acordo com as normas pertinentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

3.2 Recomendações

A elaboração dos trabalhos deverá obedecer às seguintes recomendações:

- Diretrizes e parâmetros adicionais a este Termo de Referência, que sejam requeridos para o desenvolvimento satisfatório dos projetos, serão fixados na reunião inicial para os trabalhos e complementados, se necessário, ao longo da elaboração dos mesmos, após a assinatura do contrato, envolvendo a EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO da CONTRATANTE e a EQUIPE DA CONTRATADA;

- Também deverão ser buscadas soluções de execução da obra e operação do sistema com a utilização de tecnologias de esgotamento sanitário adequadas às peculiaridades e realidades locais;

- Deverão ser consultadas todas as legislações, diretrizes, estudos, projetos e planos diretores, em nível Municipal, Estadual e Federal, que tenham ou possam ter influência sobre os trabalhos a serem desenvolvidos;

- A contratada deverá desenvolver o projeto, objeto deste Termo de Referência, considerando as informações contidas na Lei Federal nº 11.445/07, nas Resoluções do Comitê Guandu e no Plano Estratégico

de Recursos Hídricos das Bacias Hidrográficas dos Rios Guandu, da Guarda e Guandu Mirim – PERH Guandu.

3.3 Desenvolvimento dos trabalhos

Os sistemas de esgotamento sanitários rurais a serem projetados deverão compreender, prioritariamente, as técnicas elaboradas pela Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária (EMBRAPA), vinculada ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA) e pela Fundação Nacional de Saúde (Funasa). Essas técnicas foram corroboradas pelo Ministério das Cidades, através da Portaria nº 268, de 22 de março de 2017.

O escopo do projeto deve incluir ainda as especificações técnicas, o orçamento e o cronograma físico-financeiro de execução das obras. As etapas e atividades a serem cumpridas na execução dos trabalhos são apresentadas do item 4 ao item 8 deste Termo de Referência.

4. LEVANTAMENTO DE DADOS GEOESPACIAIS

O levantamento de dados geoespaciais deverá compreender a geração de informações primárias e secundárias com o objetivo de criar um banco de dados robusto e completo com capacidade de promover o desenvolvimento ambiental, econômico e social das áreas de estudo.

Esta etapa compreenderá visitas às prefeituras, às secretarias de meio ambiente (ou àquelas que executem funções correlatas à secretaria de meio ambiente), de saúde e de obras para levantamento e validação das informações que comporão o produto.

O levantamento de dados geoespaciais deverá conter, no mínimo:

- Levantamento das legislações municipais, estadual e federal sobre a definição de área rural e periurbana, e demais resoluções relacionadas aos temas meio ambiente e saneamento rural, bem como suas inter-

relações em sinergia e conflitos;

- Levantamento de informações referentes às áreas rurais dos Planos diretores e Planos municipais de saneamento básico dos municípios;
- Ações de esgotamento sanitário em andamento na região, bem como experiências em nível nacional e internacional;
- Capacidade de ação do poder público municipal;
- Capacidade de ação das entidades públicas e/ou privadas associadas à atividade de saneamento (como a concessionária de serviços de águas e saneamento);
- Ações de conselhos municipais de meio ambiente e outros de matéria relacionada ao tema;
- Intervenções de grupos regionais e/ou intermunicipais organizados em prol de ações relacionados ao tema;
- Ações de grupos, organizações, entidades, e/ou conselhos de cunho Estadual, público ou privado, de matéria relacionada ao tema;
- Entidades representativas das comunidades rurais e/ou periurbanas destino, e/ou representações/lideranças locais;
- Caracterização dos aglomerados rurais reais dentro dos municípios (levantar essa informação com os setores pertinentes de cada prefeitura);
- Levantamento de dados de doenças de veiculação hídrica (secretarias de saúde): dengue, diarreia, leptospirose, etc;
- Levantamento de dados do IBGE relacionados a ruralidade de cada município (população, área, etc);
- Validação dos dados do IBGE pelas prefeituras e secretarias de meio ambiente. Caso estas não estejam de acordo com as informações levantadas a empresa contratada deverá gerar esses dados (caso eles

não existam) e/ou auxiliar as prefeituras a elaborarem documentos que oficializem as reais informações declaradas por elas;

- Elaborar quadro com análise crítica comparativa entre os dados do IBGE e os dados consistidos pelas prefeituras e secretarias de meio ambiente;
- Levantamento das atividades econômicas nas áreas rurais de cada município;
- Levantamento e geração de informações sobre a hidrografia, relevo, áreas de proteção permanente (APP's) e unidades de conservação (UC's);
- Levantamento e geração de informações sobre a condição ambiental dos corpos hídricos, solo e vegetação das áreas;
- Geração de mapas
    - Mapas municipais com as demarcações dos aglomerados rurais e periurbanos;
    - Identificação de sub-bacias/microbacias hidrográficas onde estão inseridos os aglomerados rurais e periurbanos;
    - Demarcação de corpos hídricos em escala mínima 1:25.000;
    - Uso do solo e vegetação;
    - Pontos de concentração das populações rurais, das atividades artesanais, agrícolas, comerciais, industriais e extrativistas desenvolvidas nas áreas de estudo.
    - Demarcação de vias de acesso às propriedades rurais;
    - Indicadores levantados do IBGE, levando em consideração as alterações realizadas pelas prefeituras e secretarias;
    - Hidrografia;
    - Áreas de proteção permanente e unidades de conservação;

- Propriedades domiciliares rurais;
- Propriedades de atividades econômicas;
- Entre outros.

Como base cartográfica referencial deverá ser utilizada, minimamente, a criada em conjunto pelo Instituto Estadual do Ambiente – INEA e Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, na escala 1:25.000.

Todos os mapas, figuras e documentos deverão ser formatados de forma adequada ao projeto, contendo, coordenadas geográficas, legendas apropriadas, etc.

Todos os dados e informações, espaciais e tabulares, gerados a respeito do objeto de estudo deverão ser disponibilizados em meio digital para a AGEVAP e para o Comitê Guandu com o intuito de formar um banco de dados da bacia. As informações geradas nesta etapa serão integradas ao SIGA-GUANDU - Sistema de Informações Geográficas e Geoambientais das Bacias Hidrográficas dos Rios Guandu, da Guarda e Guandu-Mirim.

Logo, esses dados deverão estar integrados a sistemas de coordenadas compatíveis aos adotados oficialmente pelo estado do Rio de Janeiro (IBGE), ou seja, Sistema Cartográfico SIRGAS 2000, na projeção Universal Transversa de Mercator – UTM nos fusos 23 e 24 ou Coordenadas Geográficas (Latitude/Longitude).

Deverão ser entregues como arquivos a Base Digital de Dados Geográficos no formato Geodatabase, além do Dicionário da Base de Dados Geográficos, que consiste em planilha descritiva contendo o nome de cada arquivo, tipo do arquivo e respectiva extensão, com uma breve descrição de sua origem ou fonte e qualquer outro tipo de informação como escala, resolução, datum, sistema de coordenadas e os respectivos programas compatíveis para executá-los.

O banco de dados que será entregue para a contratante deverá compreender

todos os formatos dos arquivos gerados:

- Texto: Word e PDF;
- Planilhas e gráficos: Excel;
- Mapas e Imagens: shp, shx, dbf, kmz, cdr, svg, jpeg, etc;
- Projetos: dwg.

5. DIAGNÓSTICO

A etapa de diagnóstico será estruturada em dois principais parâmetros de escalas diferenciais. A maior escala de trabalho será o município e a menor escala de trabalho será cada aglomerado rural existente no município.

Nesta etapa os dados pertinentes a cada município, e mais especificamente a cada aglomerado pertencente ao município, serão compilados de forma específica, compondo o Diagnóstico.

As especificidades municipais e dos aglomerados rurais e periurbanos serão o objetivo do documento, mas o contexto regional deve ser considerado como plano de fundo, em especial para as estratégias de ação integradas.

As informações para elaboração do diagnóstico deverão ser levantadas com as secretarias cabíveis, autoridades locais, representantes da sociedade civil e da população, objetivando determinar as necessidades dos aglomerados rurais e periurbanos e a importância do projeto para a população. Além disso, esta etapa será constituída de levantamento de dados em campo, que deverá ser documentado através de relatórios técnicos e registros fotográficos, toda fotografia deve estar acompanhada de coordenadas geográficas e endereço.

O diagnóstico da situação atual do esgotamento sanitário deverá compreender as informações relativas aos dados por aglomerado rural e periurbano existente e a descrição e avaliação dos sistemas existentes de esgoto.

Com o objetivo de identificar as necessidades de intervenção, deverá ser realizada pesquisa de demanda local em todas os aglomerados rurais e periurbanos. O diagnóstico a ser elaborado constituirá a base de dados referentes à efetiva demanda da população por serviços de esgotos e do esgotamento sanitário animal, para a formulação dos projetos básicos/executivos.

O Diagnóstico deverá compreender a formulação de alternativas de solução dos problemas de esgotamento sanitário, envolvendo a concepção das diferentes partes do sistema de esgotamento sanitário sob os aspectos técnico, econômico, financeiro, social e ambiental, de modo a permitir a escolha, com segurança, da melhor alternativa.

O diagnóstico da situação atual do saneamento rural deverá conter, no mínimo:

- Informações por município:
  - População Rural e Periurbana Total dos municípios;
  - Mapa municipal com a demarcação de todos os aglomerados rurais e periurbanos existentes;
  - Área total rural e periurbana municipal;
  - Número total de aglomerados;
  - Quantidade total de esgoto gerado;
  - Índice de coleta de esgoto;
  - Índice de tratamento de esgoto;
- Informações por aglomerado:
  - População;
  - Área;
  - Número de residências;

- Distância média de uma residência a outra;
- Média do número de moradores por residência;
- Corpos Hídricos adjacentes;
- Distância média de uma residência às margens dos corpos hídricos;
- Identificação de lideranças locais;
- Entrevistas com as lideranças locais para levantamento das informações necessárias à elaboração dos projetos.
- Quantidade de esgoto gerado por residência e por aglomerado;
- Índice de coleta de esgoto;
- Índice de tratamento de esgoto;
- Déficit de banheiros;
- Mapa com demarcação das residências, contendo:
    - Nome oficial e toponímia dos corpos hídricos;
    - Distância dos corpos hídricos até as residências.
- Número e identificação de estabelecimentos de atividade pecuária e outras atividades econômicas nos aglomerados rurais e periurbanos que necessitam de esgotamento sanitário;
- Identificação das áreas em que são realizadas atividades de criação animal, análise da distância entre as regiões utilizadas para esta atividade e o corpo receptor mais próximo.
- Dados quantitativos e qualitativos sobre a criação animal de cada aglomerado;
- Identificação da pré-existência de tratamento para dejetos oriundos da criação animal;
- Sistemas de esgotamento sanitário existentes;

- Sistemas de abastecimento de água existentes;
- Pontos de coleta de água para abastecimento rural e periurbano com classificação, georreferenciamento e identificação de sub-bacias/microbacias hidrográficas influenciadas;
- Dados de destinação de efluentes rural e periurbano, inclusive para criação animal, com classificação, georreferenciamento e identificação de sub-bacias/microbacias hidrográficas influenciadas;
- Pontos de poluição e despejo de esgoto nos meios receptores, inclusive os oriundos da pecuária, com classificação, georreferenciamento e identificação dos corpos hídricos influenciados;
- Seleção das alternativas mais adequadas para esgotamento sanitário, mediante a comparação técnica, econômica e ambiental, considerando os aspectos negativos e positivos (prever, também, quando as soluções alternativas não forem cabíveis na localidade). O mesmo levantamento deve ser realizado para todos os tipos de criação animal (pecuária, avicultura, suinocultura, etc);
- Levantamento de necessidade de solicitação de autorização de órgãos ambientais para instalação da alternativa selecionada;
- Definição da necessidade e periodicidade de manutenção das alternativas levantadas e quais são as formas adequadas para realiza-las, inclusive para todos os tipos de criação animal (pecuária, avicultura, suinocultura, etc);
- Seleção das áreas adequadas a receber as alternativas de esgotamento sanitário;
- Identificação em mapas das vias de acesso mais próximas para alcançar cada aglomerado.

Para a identificação dos aglomerados a contratara deverá adotar um padrão de nomenclatura que leve em consideração o município em que a área esteja inserida e a quantidade de aglomerados existentes. Exemplo: O município de Japeri possui dois aglomerados – Jap_01 e Jap_02. Além disso, todos os aglomerados deverão ser dotados de identificação de limites geográficos.

Os dados levantados nesta etapa deverão ser analisados criticamente, de forma a gerar um documento claro, conciso e coeso que subsidiará tomadas de decisões por partes dos municípios e do Comitê Guandu.

O produto Diagnóstico será dividido em 4 (quatro) entregas de acordo com a divisão dos municípios por setores, apresentada a seguir:

- Diagnóstico 1 – Rio Claro, Piraí e Barra do Piraí;
- Diagnóstico 2 – Engenheiro Paulo de Frontin, Mendes, Vassouras e Miguel Pereira;
- Diagnóstico 3 – Paracambi, Japeri, Queimados e Nova Iguaçu; e
- Diagnóstico 4 – Seropédica, Itaguaí, Mangaratiba e Rio de Janeiro.

O diagnóstico do saneamento rural deve ter como prioridade principal o estudo dos sistemas de esgotamento sanitário, mas, os dados dos outros componentes do saneamento básico, como o sistema de abastecimento de água, a limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos e o sistema de drenagem e manejo das águas pluviais urbanas, também devem ser estudados de forma sucinta.

6. HIERARQUIZAÇÃO

Após a aprovação da etapa anterior, considerando o levantamento das realidades de cada município e de cada aglomerado rural e periurbano, passa-se a fase de hierarquização. Esse produto deverá trazer a orientação direta das

áreas onde a aplicação de recursos financeiros deverá ser priorizada.

Devem ser elaborados dois tipos de Hierarquização, uma considerando a elaboração de um ranking de quais municípios da Região Hidrográfica são prioritários para recebimento de recursos, conforme critérios a serem discutidos em Câmara Técnica do Comitê Guandu e um segundo ranking, que demonstra dentro de cada município, quais aglomerados apresentam prioridade para recebimento de infraestrutura.

Etapa 6.1 - Proposição de critérios para hierarquização das áreas

Para atender ao objetivo deste produto a empresa contratada deverá propor critérios a serem utilizados para a hierarquização das áreas. Estes poderão ser criados com base em variáveis como classe de enquadramento do manancial, captação de água à jusante, resultados de estudos epidemiológicos, dentre outras, que permitam classificar as áreas estudadas por ordem de priorização para aplicação de recursos financeiros.

Os critérios propostos deverão ser apresentados à AGEVAP e aprovados pelo Comitê Guandu em reunião de Câmara Técnica.

Os critérios de hierarquização dos municípios e aglomerados rurais e periurbanos da região hidrográfica II deverão compreender, no mínimo:

- Critérios para hierarquização dos municípios:
  - Índice de coleta (com base nos dados levantados em campo);
  - Índice de tratamento (com base nos dados levantados em campo);
  - População rural e periurbana efetiva no município pertencente à RH II;

- Índice de doenças de veiculação hídrica;
- Arrecadação municipal;
- IDHm;
- Inserido em bacia hidrográfica prioritária;
- Inserido em bacia hidrográfica contribuinte, conforme estudo “Áreas de interesse para proteção de mananciais de abastecimento público na RH II”, realizado pelo Instituto Estadual do Ambiente (INEA)

- Critérios para hierarquização dos aglomerados:
  - População;
  - Proximidade com corpos hídricos, áreas de proteção permanente e unidades de conservação;
  - Tipo de sistema de abastecimento de água;

Etapa 6.2 - Hierarquização das áreas prioritárias

Os critérios supracitados deverão ser aplicados a fim de elaborar duas hierarquizações distintas:

- Municípios da RH II;
- Aglomerados rurais e periurbanos.

O produto desta etapa deverá conter lista de classificação das áreas, apontando, de forma clara ao Comitê, as áreas onde os investimentos devem ser priorizados, por ordem de urgência e importância para a qualidade e quantidade dos recursos hídricos.

O produto Hierarquização dos aglomerados dos municípios será dividido em 4 (quatro) entregas de acordo com a divisão dos municípios por setores, apresentada a seguir:

- Hierarquização 1 – Rio Claro, Piraí e Barra do Piraí;
- Hierarquização 2 – Engenheiro Paulo de Frontin, Mendes, Vassouras e Miguel Pereira;
- Hierarquização 3 – Paracambi, Japeri, Queimados e Nova Iguaçu; e
- Hierarquização 4 – Seropédica, Itaguaí, Mangaratiba e Rio de Janeiro.

E ao final a contratada elaborará e entregará o produto Hierarquização da RH-II.

A contratada deverá elaborar mapas temáticos que representem de forma didática cada critério usado para a geração da hierarquização a fim de facilitar a visualização das áreas prioritárias.

7. PROJETO BÁSICO-EXECUTIVO

O projeto básico-executivo partirá da alternativa escolhida no diagnóstico, sendo detalhado nesta etapa. Compreenderá um conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível adequado de precisão, para caracterizar a obra, serviço ou complexo de obras e serviços, devidamente analisado e aprovado pela AGEVAP e Comitê Guandu.

O nível de detalhamento requerido nesta etapa é aquele que possibilite a avaliação do custo do empreendimento e permita elaborar a documentação para a sua licitação, quando necessário.

Neste produto a contratada deverá desenvolver todas as particularidades cabíveis e necessárias à elaboração do projeto básico-executivo para cada aglomerado. Os conceitos mínimos que deverão ser considerados no momento da concepção do documento são: arquitetônico, estrutural, mecânico, hidráulico, terraplanagem, elétrico, etc.

Deverão ser elaborados projetos básicos-executivos para cada um dos

aglomerados presentes nos 15 municípios integrantes da Região Hidrográfica II – Guandu.

O produto Projeto Básico-Executivo será dividido em 4 (quatro) entregas de acordo com a divisão dos municípios por setores, apresentada a seguir:

- Projetos Básicos-Executivos 1 – Rio Claro, Piraí e Barra do Piraí;
- Projetos Básicos-Executivos 2 – Engenheiro Paulo de Frontin, Mendes, Vassouras e Miguel Pereira;
- Projetos Básicos-Executivos 3 – Paracambi, Japeri, Queimados e Nova Iguaçu; e
- Projetos Básicos-Executivos 4 – Seropédica, Itaguaí, Mangaratiba e Rio de Janeiro.

Os 4 (quatro) produtos deverão compreender todos os projetos específicos de cada aglomerado rural e/ou periurbano existente.

Após aprovação de todos os projetos básicos-executivos pela AGEVAP e Comitê Guandu, a Contratada deverá elaborar um evento de entrega dos documentos para as Prefeituras, sendo esta responsável por toda a estruturação física do local, divulgação e coffee break.

7.1 Componentes do projeto básico-executivo

7.1.1. Memorial descritivo

Para a elaboração do memorial descritivo de esgotamento sanitário, é necessário o desenvolvimento de uma série de atividades, sendo as principais listadas a seguir:

- Descrição sucinta do município ou localidade, inclusive principais atividades econômicas e equipamentos sanitários com suas respectivas áreas de abrangência;

- Condições sanitárias atuais; índices estatísticos de saúde; ocorrências de moléstias de origem hídrica;
- Concepção da obra, incluindo a justificativa da alternativa técnica adotada, bem como a forma de execução de cada etapa ou fase da obra projetada;
- Projeção da população rural e periurbana baseada em métodos matemáticos, analíticos, comparativos e outros;
- Informações que possibilitem a aceitação/aprovação:
    - Da solução técnica adotada;
    - Dos locais onde serão desenvolvidos os trabalhos;
    - Dos métodos executivos;
    - Da descrição do material a ser utilizado; e
    - Da forma de implantação de cada etapa;

As soluções técnicas globais deverão estar suficientemente detalhadas, de forma a minimizar a necessidade de reformulação ou de alterações durante a fase de implantação do empreendimento.

Os cálculos hidráulicos e o dimensionamento de todas as partes do sistema deverão abranger o tipo de material, diâmetros e extensão das tubulações, com a identificação dos tipos de serviços a serem executados e materiais e equipamentos necessários, com as respectivas especificações que assegurem os melhores resultados para o empreendimento.

7.1.2. Memorial de cálculo

Os critérios e parâmetros de projeto a ser utilizados, listados a seguir, deverão ser considerados, devidamente justificados:

- Grau de atendimento no período de projeto;

- Detalhamento dos cálculos, das quantidades dos serviços, inclusive dos materiais, de acordo com os quantitativos da Planilha Orçamentária;
- Pré-dimensionamento hidráulico-sanitário das tubulações; identificação de tubulações, peças e acessórios (definição do material);
- Identificação de interferências e pontos notáveis;
- Determinação do grau de tratamento dos esgotos gerados;
- Estudo da locação das tecnologias em função da topografia;
- Memória de cálculo das quantidades de materiais e serviços — o projeto deverá apresentar a planilha de quantitativos de materiais e serviços, calculados de acordo com as normas, especificações e manuais técnicos e são de responsabilidade do projetista.
- Memória de cálculo prevendo reestruturação da construção pré-existente. Contendo identificação e exposição de custos relacionados aos ajustes necessários após instalação dos equipamentos.

Os cálculos e estudos gráficos que venham a ser elaborados para a obtenção das definições do projeto, deverão ser apresentados em forma de memorial digitado.

7.1.3. Plantas

Verificação básica:

- Material gráfico completo e suficiente;
- Planta do município com a localização da área de planejamento do sistema;

- Planta do sistema de esgoto sanitário existente;
- A planta baixa deverá apresentar indicação de cotas e dados relevantes do projeto;
- Planta de cortes do pré-dimensionamento hidráulico das partes construtivas do sistema;
- Rede hidráulica com diâmetros de tubulações e demais dispositivos localizados;
- Detalhes referentes aos projetos estruturais, sendo que as instalações e obras complementares deverão ser suficientes à avaliação precisa dos quantitativos propostos.
- Tabelas contendo coordenadas geográficas do(s) local(is) em que vão ser instalada(s) as alternativas escolhidas.

7.1.4. Planilha orçamentária

As Planilhas orçamentárias deverão ser elaboradas de acordo com o pré-dimensionamento das unidades do sistema, tendo como base os preços do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI, considerando os encargos sociais municipais e o modelo que será disponibilizado pela AGEVAP. Caso não existam composições para algum item, poderá também ser adotada como referência o Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes – DNIT e finalmente a Tabela de Preços da Empresa de Obras Públicas do Estado do Rio de Janeiro – EMOP.

Na ausência de parâmetros no SINAPI ou fontes publicadas por entidades oficiais, para obter custos praticados na região recomenda-se que a pesquisa direta no mercado ocorra por meio da coleta de três informações para encontrar a mediana* da amostra (valor central).

**Exemplo:*

Proposta 1: R$ 55.000,00

Proposta 2: R$ 70.000,00

Proposta 3: R$ 79.000,00

No caso, a mediana é o valor da proposta 2: R$ 70.000,00.

Ademais deverão ser observados, no mínimo, o que se segue:

- Detalhamento, item por item, de todos os serviços que compõe cada fase da execução;
- O detalhamento deverá incluir material e mão-de-obra e estar compatível com as ações propostas;
- O custo das obras ou serviços deverá estar atualizado com base nos preços de mercado praticados regionalmente;
- A indicação dos serviços preliminares deverá estar de acordo com as respectivas unidades e quantidades propostas;
- Caso seja indispensável a implantação de canteiro de obras, o custo dos serviços preliminares deverá estar abaixo de 4% do valor da obra;
- Verificar se o BDI (Bonificação e Despesas Indiretas) e encargos sociais estão embutidos nos preços unitários de serviços e materiais;
- Os custos de mobilização e desmobilização de equipamentos deverão estar relacionados com a utilização de equipamentos pesados;
- As unidades deverão estar compatíveis, evitando-se itens globais.

A planilha orçamentária, bem como a memória de cálculo de

quantitativos deverão ser apresentados em mídia impressa e em meio digital aberto. Os orçamentos feitos por pesquisa direta em mercado deverão constar como anexo ao produto.

7.1.5. Cronograma físico-financeiro

Deverá ser observado:

- Compatibilização do prazo de execução da obra ou dos serviços com as ações propostas;
- Pertinência do cronograma físico-financeiro com o custo e duração das obras ou serviços.

7.1.6. Normas técnicas

Os parâmetros e faixas de recomendações para o dimensionamento de unidades componentes de um projeto de sistema de esgotamento sanitário estão disponíveis nas Normas Brasileiras editadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e nas diretrizes específicas elaboradas pela Fundação Nacional de Saúde (FUNASA) e pela Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária (Embrapa).

7.2 Anotação de Responsabilidade Técnica

A Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) deverá ser concedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura (Crea) durante a fase de elaboração do projeto.

Ressalta-se que deverá haver também a identificação e assinatura do engenheiro responsável pelo projeto nas peças gráficas e na planilha orçamentária.

7.3 Manual de Operação

O manual de operação deve orientar as ações quanto aos procedimentos

operacionais dos Sistemas de Esgotamento Sanitário. Deve ser claro, objetivo e de fácil compreensão.

Seu conteúdo deverá abordar, no mínimo, os itens a seguir.

– Descrição sucinta da concepção do sistema.
– Fluxograma dos processos e descrição das unidades operacionais.
– Instruções detalhadas para as partidas iniciais das unidades.
– Operação das unidades constituintes, indicando as ações necessárias ao bom desenvolvimento e rendimento das unidades.
– Diagrama de decisão e de procedimentos dos processos operacionais (situações normais e emergenciais).
– Manutenção preditiva e preventiva das unidades.
– Cuidados necessários para manutenção da segurança e higiene do trabalho.

8. PRODUTOS

No início dos serviços deverá ser apresentado o Plano de Trabalho, com as diretrizes gerais para o desenvolvimento dos estudos e uma atualização dos cronogramas de entrega dos produtos.

Este deverá ser entregue em até 10 dias da emissão da ordem de serviço e conter todas as definições, especialmente aquelas provindas da reunião inicial a ocorrer entre a equipe de fiscalização da contratante e a equipe da contratada, imediatamente após a assinatura do contrato.

8.1 Produto 1 – Levantamento de dados geoespaciais

Deverá ser entregue aos 90 dias da emissão da assinatura do contrato, o banco de dados robusto e completo com capacidade de promover o desenvolvimento ambiental, econômico e social das áreas de estudo. As

atividades a serem realizadas para consecução e apresentação neste Produto estão descritas no Item 4. Levantamento de dados geoespaciais.

8.2 Produto 2 – Diagnóstico

Deverão ser entregues, conforme exposto abaixo, os Diagnósticos setoriais. Esses documentos deverão contemplar os respectivos elementos dos municípios. As atividades a serem realizadas para consecução e apresentação neste Produto estão descritas no Item 5. Diagnóstico.

- Diagnóstico 2.1 – Rio Claro, Piraí e Barra do Piraí – em até 165 dias;
- Diagnóstico 2.2 – Engenheiro Paulo de Frontin, Mendes, Vassouras e Miguel Pereira – em até 285 dias;
- Diagnóstico 2.3 – Paracambi, Japeri, Queimados e Nova Iguaçu – em até 270 dias; e
- Diagnóstico 2.4 – Seropédica, Itaguaí, Mangaratiba e Rio de Janeiro – em até 405 dias.

8.3 Produto 3 – Hierarquização

O documento que conterá a hierarquização geral dos municípios da Região Hidrográfica II – Guandu deverá ser entregue aos 615 dias da assinatura do contrato e as hierarquizações dos aglomerados rurais e periurbanos deverão ser entregues conforme exposto a seguir. As atividades a serem realizadas para consecução e apresentação neste Produto estão descritas no Item 6 Hierarquização.

- Hierarquização 3.1 – Rio Claro, Piraí e Barra do Piraí – em até 240 dias;
- Hierarquização 3.2 – Engenheiro Paulo de Frontin, Mendes, Vassouras e Miguel Pereira – em até 360 dias;
- Hierarquização 3.3 – Paracambi, Japeri, Queimados e Nova Iguaçu –

em até 480 dias; e

- Hierarquização 3.4 – Seropédica, Itaguaí, Mangaratiba e Rio de Janeiro – em até 585 dias.

8.4 Produto 4 – Projeto Básico-Executivo

Deverão ser entregues, conforme exposto a seguir, todos os projetos básicos-executivos. As atividades a serem realizadas para consecução e apresentação neste Produto estão descritas no Item 7. Projeto Básico-Executivo.

- Projetos Básicos-Executivos 4.1 – Rio Claro, Piraí e Barra do Piraí – em até 300 dias da assinatura do contrato;
- Projetos Básicos-Executivos 4.2 – Engenheiro Paulo de Frontin, Mendes, Vassouras e Miguel Pereira – em até 420 dias da assinatura do contrato;
- Projetos Básicos-Executivos 4.3 – Paracambi, Japeri, Queimados e Nova Iguaçu – em até 540 dias da assinatura do contrato; e
- Projetos Básicos-Executivos 4.4 – Seropédica, Itaguaí, Mangaratiba e Rio de Janeiro – em até 645 dias da assinatura do contrato.

8.5 Supervisão, acompanhamento e aprovação dos produtos

Será formado Grupo Técnico de Acompanhamento (GTA) que será composto por membros do Comitê, dos órgãos gestores, das prefeituras e colaboradores da AGEVAP com o objetivo de avaliar o andamento dos trabalhos, dirimir dúvidas, firmar critérios e procedimentos, facilitar o acesso a dados, resolver pendências, propor encaminhamentos e, ainda, analisar e aprovar os produtos.

Para cumprir com suas obrigações, serão realizadas apresentações

presenciais de todos os produtos para o Grupo Técnico.

9. APRESENTAÇÃO DOS PRODUTOS

A contratada deverá exercer rigoroso controle de qualidade sobre as informações apresentadas, tanto no texto como nos memoriais e desenhos.

O referido controle deve ser orientado para: clareza, objetividade, consistência das informações, justificativas de resultados, texto isento de erros de português e de digitação.

Os produtos deverão ser entregues em conformidade com o manual de "Procedimento para Elaboração de Relatórios Técnicos e/ou Científicos" do Comitê Guandu, a ser apresentado na ocasião da assinatura do contrato.

A apresentação dos trabalhos deverá ser da melhor qualidade, de modo a refletir o padrão de qualidade da própria contratada. Os eventos, bem como o material a ser distribuído, deverão seguir o padrão e qualidade utilizados pelo contratante.

A contratada, após cada aprovação de produto, deverá, quando solicitado pela AGEVAP e Comitê Guandu, apresentar o conteúdo elaborado em Câmara Técnica.

As normas a seguir, baseadas na Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, deverão ser observadas na elaboração e apresentação dos trabalhos.

a) Normas

Em todos os trabalhos de natureza técnica deverão ser observados padrões técnicos reconhecidos pela comunidade científica, preferencialmente a NBR 10719:2011. A contratada deverá notar que as normas técnicas para mão de obra, materiais e equipamentos, referências a marcas, número de catálogos e nomes de produtos porventura citados nas Especificações Técnicas, têm caráter orientativo e não restritivo.

A contratada poderá substituir os mesmos por normas, materiais e equipamentos aceitos internacionalmente, desde que demonstrem, a critério do contratante, que as substituições são equivalentes ou superiores. Em qualquer hipótese estas normas estarão sujeitas à aceitação pelo Cliente antes de sua aplicação.

b) Unidades

Os desenhos devem apresentar escalas conforme a NBR 8196:1999, linhas definidas pela NBR 8403:1984, caracteres conforme a NBR 8402:1994 e folhas cujo *layout* e dimensões devem atender à NBR 10068:1987.

c) Redação

A redação de todos os documentos do projeto deverá ser obrigatoriamente na língua portuguesa. Todos os documentos devem ser digitados.

d) Número de Vias

Os documentos serão apresentados em:

- Relatórios Parciais: 01 (uma) via impressa e 01 (uma) via em meio digital (CD);
- Relatórios Finais:
  - Diagnóstico: 02 (duas) vias impressas e 03 (três) vias em meio digital (CD);
  - Hierarquização: 02 (duas) vias impressas e 03 (três) vias em meio digital (CD);
  - Projeto Básico-Executivo:
    - 02 (duas) vias impressas e 03 (três) vias em meio digital (CD) para a AGEVAP e Comitê Guandu;

- 02 (duas) vias impressas e 03 (três) vias em meio digital (CD) para cada município (apenas a parte que cabe a cada localidade);

– Plantas: 02 (duas) vias impressas em formato A2 ou A1 e 03 (três) vias em meio digital (CD). Os CD's devem conter os arquivos editáveis de todas as plantas elaboradas. As memórias de cálculo devem ser entregues em tabelas excel, com fórmulas desbloqueadas, de modo a permitir a compreensão do cálculo.

e) Apresentação

– Relatórios Parciais: deverão ser feitas em pasta AZ amarela, do tipo capa dura.

– Relatórios Finais:

– Diagnóstico: uma via deverá ser feita em pasta AZ amarela, do tipo capa dura e a segunda via deverá ser encadernada em capa dura.

– Hierarquização: uma via deverá ser feita em pasta AZ amarela, do tipo capa dura e a segunda via deverá ser encadernada em capa dura.

– Projeto Básico-Executivo:

- Uma via deverá ser feita em pasta AZ amarela, do tipo capa dura e a segunda via deverá ser encadernada em capa dura, para a AGEVAP e Comitê Guandu;
- Uma via deverá ser feita encadernação simples e a segunda via deverá ser encadernada em capa dura, para cada município (apenas a parte que cabe a cada localidade);
- Desenhos técnicos.

10. PAGAMENTO DOS PRODUTOS

Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias úteis contados a partir do recebimento da Nota Fiscal, que será emitida mediante solicitação da AGEVAP após aprovação final do respectivo produto, conforme o item 11 - CRONOGRAMA E DESEMBOLSO.

11. CRONOGRAMA E DESEMBOLSO

O cronograma físico-financeiro a seguir demonstra as etapas do trabalho a ser desenvolvido, dividido em produtos, bem como os respectivos percentuais e valores de repasse mediante apresentação destes.

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO																											
ETAPA	ESPECIFICAÇÃO	Repasse	Percentual	Mês																							
		R$	%	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
1	**Levantamento de Dados Geoespaciais**	**242.437,75**	**13,07%**																								
	Execução das atividades																										
	Entrega do Produto 1																										
2	**Diagnóstico**	**514.815,11**	**27,75%**																								
	Execução das atividades																										
	Entrega do Produto 2.1	128.703,78	6,94%																								
	Entrega do Produto 2.2	128.703,78	6,94%																								
	Entrega do Produto 2.3	128.703,78	6,94%																								
	Entrega do Produto 2.4	128.703,78	6,94%																								
3	**Hierarquização de Municípios e Áreas**	**58.432,09**	**3,15%**																								
	Execução das atividades																										
	Entrega do Produto 3.1	11.686,42	0,63%																								
	Entrega do Produto 3.2	11.686,42	0,63%																								
	Entrega do Produto 3.3	11.686,42	0,63%																								
	Entrega do Produto 3.4	11.686,42	0,63%																								
	Entrega da Hierarquização da RH-II	11.686,42	0,63%																								
4	**Projeto Básico/Executivo**	**1.039.644,14**	**56,04%**																								
	Execução das atividades																										
	Entrega do Produto 4.1	259.911,04	14,01%																								
	Entrega do Produto 4.2	259.911,04	14,01%																								
	Entrega do Produto 4.3	259.911,04	14,01%																								
	Entrega do Produto 4.4	259.911,04	14,01%																								
	TOTAL GERAL	***1.855.329,10***	**100,00%**																								

Legenda
- Período de execução da contratada
- Entrega Parcial
- 1ª Entrega do produto
- Período de análise pela AGEVAP e GTA
- Entrega final do produto

Figura 2 - Cronograma físico-financeiro**.**

12. LOCAL DE REALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES

A abrangência do objeto deste Termo será toda a Região Hidrográfica II - Guandu, instituída pela Resolução CERHI-RJ nº 107, de 22 de maio de 2013. As atividades de elaboração dos projetos e estudos deverão ser realizadas nos municípios abrangidos pela referida resolução e na sede da AGEVAP e do Comitê Guandu.

13. EQUIPE TÉCNICA

O levantamento de dados geoespaciais e a elaboração dos diagnósticos, das hierarquizações e dos projetos básicos-executivos para sistemas de esgotamento sanitário consistem em atividades complexas por compreenderem períodos de consecução de curto a longo prazo. Logo, é fundamental o conhecimento técnico especializado na área, e, consequentemente, a experiência profissional da equipe.

Um engenheiro pleno, um engenheiro júnior e um especialista pleno em geoprocessamento serão necessários para realizar o levantamento de todas as informações relevantes e essenciais à execução do projeto e assim gerar um banco de dados completo.

Um engenheiro pleno de campo, um técnico pleno e mais um técnico de campo serão necessários para avaliar a situação rural atual de cada município.

Um engenheiro civil sênior, um topógrafo e um técnico em orçamento serão necessários para compatibilizar e projetar os sistemas de esgotamento sanitário.

Para apoio administrativo a todo o trabalho que deve ser realizado, justifica-se a exigência de um profissional da área administrativa. Como estão envolvidos muitos profissionais, e devido à complexidade do objeto, a figura de um coordenador torna-se essencial.

Tendo em vista os fatos apresentados, fica evidente que, devido ao alto grau e

aprofundamento técnico que será exigido para a elaboração do Diagnóstico do Saneamento Rural e Periubano na RH II – Guandu e para a confecção dos projetos básicos-executivos dos sistemas de esgotamento sanitário, estes documentos, necessariamente, deverão ser elaborados por uma equipe multidisciplinar experiente, com a finalidade de obtenção de produtos de qualidade para as populações beneficiadas.

A exigência do tempo de formação acadêmica foi baseada na qualificação exigida para equipe constante da tabela de preços de consultoria do DNIT, a mesma constituindo referência de mercado conforme Acórdão 1.787/2011-TCU-Plenário (peça 17, p.18).

13.1 Equipe técnica permanente

A equipe técnica permanente mínima deverá ser composta por:

a) 1 (um) Coordenador Geral

- Formação mínima: nível superior;
- Tempo mínimo de experiência: 10 (dez) anos;
- Experiência comprovada em coordenação.

b) 1 (um) Engenheiro Sênior

- Formação mínima: nível superior em Engenharia Civil;
- Tempo mínimo de experiência: 8 (oito) anos;
- Experiência comprovada em projetos de saneamento.

c) 1 (um) Especialista Pleno em Geoprocessamento

- Formação mínima: nível superior em Engenharia Ambiental, Geografia e afins;
- Tempo mínimo de experiência: 5 (cinco) anos;

– Experiência comprovada em geoprocessamento.

c) 1 (um) Engenheiro Pleno

– Formação mínima: nível superior em Engenharia Ambiental, Civil ou Sanitária;

– Tempo mínimo de experiência: 5 (cinco) anos;

– Experiência comprovada em projetos de saneamento.

c) 1 (um) Engenheiro Júnior

– Formação mínima: nível superior em Engenharia Ambiental, Civil ou Sanitária;

– Tempo mínimo de experiência: 2 (dois) anos;

– Experiência comprovada em projetos de saneamento.

c) 1 (um) Engenheiro Pleno de Campo

– Formação mínima: nível superior em Engenharia Ambiental, Civil ou Sanitária;

– Tempo mínimo de experiência: 5 (cinco) anos;

– Experiência comprovada em projetos de saneamento.

d) 1 (um) Técnico Pleno

– Formação mínima: nível médio profissionalizante ou nível médio e curso técnico em saneamento, ambiental ou agrícola;

– Tempo mínimo de experiência: 5 (cinco) anos;

– Experiência comprovada em projetos de saneamento.

d) 1 (um) Técnico Júnior Topógrafo

– Formação mínima: nível médio profissionalizante ou nível médio

e curso técnico em topografia;

– Tempo mínimo de experiência: 2 (dois) anos;

– Experiência comprovada em topografia.

d) 1 (um) Técnico Júnior Orçamentista

– Formação mínima: nível médio profissionalizante ou nível médio e curso técnico;

– Tempo mínimo de experiência: 2 (dois) anos;

– Experiência comprovada em elaboração de orçamentos.

d) 1 (um) Técnico Auxiliar

– Formação mínima: nível médio;

e) 1 (um) Auxiliar de Escritório

– Formação mínima: nível médio.

A equipe técnica deverá possuir capacitação adequada à realização das atividades propostas. A responsabilidade pela execução dos trabalhos deverá ser de profissionais com registro no respectivo conselho de classe e com reconhecida experiência na execução de trabalhos similares aos propostos neste Termo de Referência.

A equipe técnica incumbida/contratada para elaboração deste trabalho não poderá ter praticado ações ou condutas que tenham ocasionado dano ambiental ou atividades que lhes atribuam responsabilidades indiretas por dano causado ao meio ambiente por ações ou condutas praticadas por terceiros.

14. SERVIÇOS E DESPESAS DIVERSAS

14.1. Serviço de Topografia

O serviço de topografia compreende os seguintes materiais:

– Instrumental de topografia;

– GPS;

14.2. Outras despesas

As outras despesas compreendem os seguintes serviços:

– Locação de veículos;

– Drone;

– Impressão de desenhos;

– Cópias reprográficas;

– Encadernações Pasta AZ;

– Encadernações Capa Dura;

– Refeições;

– Diárias;

– Coffee Break;

As despesas de estadia e alimentação deverão ser comprovadas ou devidamente justificadas.

Deverão ser apresentados relatórios que demonstrem a execução do serviço de topografia e relativos ao item Outras Despesas.

15. PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo para o desenvolvimento dos estudos e projetos objetos deste Termo de Referência é de 690 dias corridos, a contar da data de assinatura do contrato.

16. CUSTO ESTIMADO

A contratada deverá apresentar planilhas padrão identificando os custos referentes à:

– Equipe técnica (recursos humanos);

– Despesas diversas (serviço de topografia e outras despesas).

Desta forma, será composto o valor para elaboração dos projetos e estudos para a Região Hidrográfica II - Guandu.

Será fornecido à contratada o arquivo digital contendo os modelos das planilhas de cálculo, para determinação dos custos para elaboração dos orçamentos dos projetos básicos-executivos.

O custo máximo para elaboração dos projetos descritos neste Termo de Referência será de **R$ 1.855.329,10 (um milhão, oitocentos e cinquenta e cinco mil, trezentos e vinte e nove reais e dez centavos)**.

Resende, 29 de março de 2018.

ANEXO II

ATO CONVOCATÓRIO Nº. 10/2018

DECLARAÇÃO

Nome da Empresa _____, CNPJ nº _____, sediada - (endereço completo_____) DECLARA, sob as penas da lei, que não possui em seu quadro de pessoal menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze anos), (Lei nº 9.854/99 e Decreto nº 4.358/2002).

Resende/RJ, _____ de _____de 2018.

Assinatura e Identificação do Representante Legal

ANEXO III

ATO CONVOCATÓRIO Nº.

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

_____,
CNPJ nº _____, sediada (endereço completo)
_____, _____,
DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo do Ato Convocatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Resende/RJ, ____ de _____de 2018.

Assinatura e Identificação do Representante Legal

ANEXO IV

ATO CONVOCATÓRIO Nº. 10/2018

PROPOSTA COMERCIAL

RAZÃO SOCIAL:_____

CNPJ:_____

ENDEREÇO:_____

TEL./FAX:_____ **e-mail:**_____

SERVIÇOS
Contratação de Empresa Especializada para o Levantamento de Dados Geoespaciais e Elaboração do Diagnóstico, da Hierarquização e dos Projetos Básicos/Executivos de esgotamento sanitário das Áreas Rurais e Periurbanas dos Municípios Pertencentes a Região Hidrográfica II - Guandu
VALOR GLOBAL (R$):_____ **VALOR GLOBAL (por extenso)**:_____
DADOS BANCÁRIOS: **Banco**:_____ **Agência**:_____ **Conta**:_____
Declaramos estar cientes e de acordo com todos os termos e especificações contidas no Ato Convocatório 10/2018 e seus anexos, principalmente no Termo de Referência, Anexo I. DATA: ____/____/_____ _____ Assinatura e Identificação do Representante Legal

ORÇAMENTO PARA ELABORAÇÃO DO DIAGNÓSTICO E DOS PROJETOS BÁSICOS/EXECUTIVOS DE SANEAMENTO RURAL NA RH II

Data: 29/03/2018

Comitê: Guandu

Município: Região Hidrográfica II

Item	Código	Órgão	Descrição	Remuneração (R$) Mensal	Remuneração (R$) Horária	Alocação Horas	Custo (R$)	Preço Total (Com K) R$	Peso %
1.1	EQUIPE TÉCNICA PERMANENTE							1.500.681,64	80,88%
Perm.	P0	DNIT	COORDENADOR GERAL	16.448,92	101,66	724	73.601,84	186.212,66	*10,04%*
Perm.	P1	DNIT	ESPECIALISTA SÊNIOR CIVIL	12.961,12	80,10	989	79.245,60	200.491,37	*10,81%*
Perm.	P2	DNIT	ESPECIALISTA PLENO EM GEOPROCESSAMENTO	10.139,81	62,67	1430	89.618,10	226.733,79	*12,22%*
Perm.	P2	DNIT	ENGENHEIRO PLENO - AMB/CIV/SANITÁRIO	10.139,81	62,67	2180	136.620,60	345.650,12	*18,63%*
Perm.	P3	DNIT	ENGENHEIRO JR - AMB/CIV/SANITÁRIO	8.342,09	51,56	1127	58.090,93	146.970,05	*7,92%*
Perm.	P2	DNIT	ENGENHEIRO PLENO - CAMPO	10.139,81	62,67	780	48.882,60	123.672,98	*6,67%*
Perm.	T2	DNIT	TÉCNICO PLENO EM SANEAMENTO/AMBIENTAL/AGRÍCOLA	3.389,38	20,95	2413	50.559,33	127.915,10	*6,89%*
Perm.	T3	DNIT	TÉCNICO JÚNIOR - TOPÓGRAFO	2.720,44	16,81	1080	18.154,80	45.931,64	*2,48%*
Perm.	T3	DNIT	TÉCNICO JÚNIOR - ORÇAMENTO	2.720,44	16,81	1040	17.482,40	44.230,47	*2,38%*
Perm.	T4	DNIT	TÉCNICO AUXILIAR EM SANEAMENTO/AMBIENTAL/AGRÍCOLA	2.032,34	12,56	1047	13.146,13	33.259,71	*1,79%*
Perm.	A2	DNIT	AUXILIAR DE ESCRITORIO	1.826,63	11,29	687	7.752,47	19.613,75	*1,06%*

Item	Código	Órgão	Descrição	Unidade	Quantidade unidade	Custo unitário R$	Custo total R$	Preço Total (Com K) R$	Peso %
1.2	DESPESAS DIVERSAS							354.647,46	19,12%
	1.2.1	**SERVIÇO DE TOPOGRAFIA**							
		DNIT	INTRUMENTAL DE TOPOGRAFIA	mês	1	2.587,36	2.587,36	3.285,94	*0,18%*
		DNIT	GPS	mês	1	1.297,35	1.297,35	1.647,63	*0,09%*
	1.2.2	**OUTRAS DESPESAS**						0,00	
	Cami-nhonete	DNIT	LOCAÇÃO DE VEÍCULO - CAMINHONETE 71-115 CV	mês	13,00	4.633,49	60.235,37	76.498,92	*4,12%*
	Média	Cotação	DRONE	dia	22,00	2.298,18	50.560,03	64.211,24	*3,46%*
	Média	Cotação	IMPRESSÃO DE DESENHOS	m²	31,25	13,61	425,31	540,15	*0,03%*
	Média	Cotação	CÓPIA REPROGRÁFICA	unidade	3.100,00	1,40	4.326,22	5.494,30	*0,30%*
	Média	Cotação	ENCADERNAÇÕES PASTA AZ	unidade	21,00	15,02	315,49	400,67	*0,02%*
	Média	Cotação	ENCADERNAÇÕES CAPA DURA	unidade	36,00	58,33	2.100,00	2.667,00	*0,14%*
	-	AGEVAP	REFEIÇÕES	unidade	710,00	18,00	12.780,00	16.230,60	*0,87%*
	NI 270/15	AGEVAP	DIÁRIAS	unidade	710,00	202,00	143.420,00	182.143,40	*9,82%*
	Média	Cotação	COFFEE BREAK	pessoa	50,00	24,06	1.202,83	1.527,60	*0,08%*
			VALOR TOTAL - Inclusos K's				***R$***	***1.855.329,10***	***100,00%***

DETALHAMENTO DO FATOR K			
	ES - ENCARGOS SOCIAIS		81,79%
	ESA - ENCARGOS SOCIAIS SOBRE RPA		20,00%
	ARDF - ADMINISTRAÇÃO, RISCO E DESPESAS FINANCEIRAS		17,29%
	L - LUCRO		8,76%
	DFL - DESPESAS FISCAIS LEGAIS		16,62%
	DFL=(PIS+COFINS+ISS)/(1-PIS+COFINS+ISS)		
	PIS	1,65%	
	COFINS	7,60%	
	ISS	5,00%	

K1	**Permanente**	***K1 = [(1+ES+ARDF)*(1+L)*(1+DFL)]***	**2,53**
K2	**Consultores**	***K2 = [(1+ESA+ARDF)*(1+L)*(1+DFL)]***	**1,74**
K4	**Despesas diretas**	***K2 = [(1+ESA+ARDF)*(1+L)*(1+DFL)]***	**1,27**

Observações:

1- Os K's foram calculado através de fórmulas estabelecidas pelo Acórdão 1787/2011. Os parâmetros utilizados foram estabelecidos pela Nota Técnica Conjunta nº 01/2012/SIP/SAF da Agência Nacional de Águas.

2- A remuneração horária é determinada dividindo-se o valor da remuneração mensal pela carga horária efetivamente trabalhada - Cálculo dos encargos sociais.

3- No valor do veículo já estão inclusos os valores de locação, gasolina e pedágio.

Horas trabalhadas / mês	**161,81**
Número de meses da contratação	**16,5**

ORÇAMENTO PARA ELABORAÇÃO DO DIAGNÓSTICO E DOS PROJETOS BÁSICOS/EXECUTIVOS DE SANEAMENTO RURAL NA RH II

Custo por etapa e produto **Data:** 29/03/2018

Comitê: Guandu

Município: Região Hidrográfica II

ETAPA	DESCRIÇÃO	CUSTO R$
1.	**Levantamento de Dados Geoespaciais**	**242.437,75**
	Produto 1 - Levantamento de Dados Geoespaciais	242.437,75
2.	**Diagnóstico**	**514.815,11**
	Produto 2.1 - Diagnóstico	128.703,78
	Produto 2.2 - Diagnóstico	128.703,78
	Produto 2.3 - Diagnóstico	128.703,78
	Produto 2.4 - Diagnóstico	128.703,78
3.	**Hierarquização de Municípios e Áreas**	**58.432,09**
	Produto 3 - Hierarquização de Municípios e Áreas	58.432,09
4.	**Projeto Básico/Executivo**	**1.039.644,14**
	Produto 4.1 - Projeto Básico/Executivo	259.911,04
	Produto 4.2 - Projeto Básico/Executivo	259.911,04
	Produto 4.3 - Projeto Básico/Executivo	259.911,04
	Produto 4.4 - Projeto Básico/Executivo	259.911,04
	TOTAL	**1.855.329,10**

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

ATO CONVOCATÓRIO Nº. 10/2018

DECLARAÇÃO

RAZÃO SOCIAL:_____

CNPJ:_____

DECLARA, sob as penas da lei ciência e concordância com todos os termos e especificações constantes deste Ato Convocatório.

Resende, RJ___ de _____ de 2018.

_____

Assinatura e Identificação do Representante Legal

ANEXO VI – CARTA DE CREDENCIAMENTO

ATO CONVOCATÓRIO Nº. 10/2018
CARTA DE CREDENCIAMENTO

Prezados Senhores da Comissão de Julgamento:

Credenciamos o (a) Sr(a) portador (a) do RG nº .....
e CPF nº ....., nosso(a) bastante PROCURADOR(a) para representar a Empresa ..... inscrita no CNPJ sob nº ..... no ATO CONVOCATÓRIO de número 10/2018 da AGEVAP, a quem outorgamos poderes para assinar e rubricar todos os documentos, impugnar, receber intimações e notificações, tomar ciência de decisões, acordar, transigir, interpor recursos ou desistir da interposição de recursos, enfim praticar todo e qualquer ato necessário a perfeita representação ativa do outorgante em qualquer fase do certame.

Resende/RJ, _____ de _____de 2015.

_____
Assinatura e Identificação do Representante Legal

OBS. Deve ser obrigatoriamente apresentada com firma reconhecida, acompanhada de cópia simples do contrato social.

ANEXO VIII – PONTUAÇÃO TÉCNICA

1. INFORMAÇÕES GERAIS

As propostas técnicas apresentadas serão avaliadas de acordo com os critérios definidos neste documento.

Para julgamento das propostas técnicas, serão avaliadas e pontuadas as documentações que se encontrem incluídas nos seguintes quesitos:

Quesito A: Experiência da Empresa Proponente (0 – 30 pontos).

Quesito B: Experiência e o Conhecimento Específico da Equipe Técnica (0 – 20 pontos).

Quesito C: Conhecimento do Problema/Metodologia/Plano de Trabalho (0 – 50 pontos).

A nota da proposta técnica será dada pelo somatório dos pontos alcançados pelo proponente (Nota da Proposta Técnica = NPT), em cada quesito, conforme explicitado abaixo:

NPT = Quesito A + Quesito B + Quesito C

Serão desclassificadas as propostas que não alcançarem a Nota da Proposta Técnica mínima de 60 (sessenta) pontos.

Serão desclassificadas as propostas que não alcançarem 70% (setenta por cento) da pontuação máxima do Quesito C.

Serão desclassificadas as propostas que obtiverem nota zero em algum dos Quesitos.

Os Quesitos apresentados serão avaliados respeitando a seguinte ordem:

Caso a empresa seja inabilitada no Quesito A, a documentação referente aos demais quesitos não será avaliada. Da mesma forma, caso a empresa esteja habilitada no Quesito A e inabilitada no Quesito B, o Quesito C não será avaliado.

2. DESCRIÇÃO DOS QUESITOS

Quesito A: Experiência da Empresa Proponente

A comprovação da experiência da instituição proponente, para fins de pontuação da proposta técnica, dar-se-á através da apresentação de Atestados de Capacidade Técnica, expedidos por órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, ou por empresa particular, registrados no respectivo Conselho de Classe, que comprovem ter, a proponente, prestado serviços de acordo com o objeto deste Ato Convocatório.

Todos os atestados apresentados deverão estar devidamente autenticados por cartório competente. Caso contrário, os documentos serão desconsiderados.

No caso de empresas consorciadas, as experiências podem ser complementares, ou seja, serão aceitos Atestados em nome das empresas integrantes do consórcio.

Só serão aceitos atestados de objetos concluídos.

Serão computados até o máximo de 30 (trinta) pontos, isto é, serão aceitos, no máximo, 6 (seis) atestados válidos, sendo computados 5 (cinco) pontos por atestado.

Os atestados serão avaliados na ordem em que forem apresentados. Não serão aceitos mais que 6 (seis) atestados. Os que ultrapassarem, na ordem de apresentação, serão desclassificados.

Serão considerados os atestados de comprovação da Experiência da Empresa Proponente (Quesito A) que sejam nas seguintes áreas:

I. Elaboração de projetos de esgotamento sanitário cuja as técnicas utilizadas sejam características de áreas rurais e periurbanas. Neste item, não serão considerados os atestados que contemplem técnicas de esgotamento sanitário coletivas, exclusivamente utilizadas em áreas urbanas. Limitado a 3 (três) atestados;

II. Elaboração de projetos de esgotamento sanitário. Limitado a 3 (três) atestado.

Quesito B: Experiência e Conhecimento Específico da Equipe Técnica

A comprovação da experiência profissional da Equipe Técnica Permanente, para fins de pontuação da proposta técnica, dar-se-á através da análise dos Diplomas (graduação, especialização, mestrado e doutorado) e Atestados de Capacidade Técnica, expedidos por órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, ou por empresa particular, registrados no respectivo Conselho de Classe, que comprovem ter, os profissionais, prestado serviços de acordo com os critérios definidos para a função pretendida e compatível ao objeto do Ato Convocatório.

Para avaliação do conhecimento específico da Equipe Técnica Permanente e sua experiência profissional serão pontuados somente o Coordenador e o Engenheiro Sênior Civil.

Para os demais membros da Equipe Técnica Permanente, aqueles que não serão pontuados, é obrigatória a apresentação de Diploma de graduação e 1 (um) atestado com comprovação da experiência exigida no Termo de Referência para a função pretendida.

Para todos os profissionais é obrigatória a apresentação da declaração de concordância com a indicação especificando a função pretendida.

Todos os atestados e diplomas apresentados deverão estar devidamente autenticados por cartório competente. Caso contrário, os documentos serão desconsiderados.

Para o caso de serem apresentados atestados para atendimento ao Quesito B que já foram apresentados no Quesito A ou que atendam a mais de um profissional, não há necessidade de nova apresentação dos mesmos autenticados. Basta a apresentação de uma versão autenticada. As demais podem ser cópias simples do atestado autenticado.

Para fins de pontuação dos profissionais serão consideradas os critérios definidos a seguir.

B. 1 Coordenador do projeto

A pontuação máxima do Coordenador do projeto é de 12 (doze) pontos.

Comprovação da experiência profissional

A comprovação da experiência profissional será feita através da apresentação de Atestados de Capacidade Técnica que comprovem ter o profissional, prestado serviços compatíveis ao objeto do Ato Convocatório.

Deverão ser apresentados no máximo 4 (quatro) atestados em esgotamento sanitário.

Dentre o número máximo de atestados solicitados deverá ser apresentado, no mínimo, um atestado comprovando o exercício da função de coordenação de projeto e, no mínimo, um atestado em projeto de esgotamento sanitário cuja as técnicas utilizadas sejam características de áreas rurais e periurbanas.

A pontuação será atribuída conforme descrito abaixo, sendo o somatório total de, no máximo, 8 (oito) pontos.

Atestado comprovando o exercício da função de coordenação de projeto	04 (quatro) pontos
Atestado em projeto de esgotamento sanitário cuja as técnicas utilizadas sejam características de áreas rurais e periurbanas.	02 (dois) pontos
Demais atestados	01 (um) ponto cada

Os atestados serão avaliados na ordem que forem apresentados. Não serão aceitos mais que 4 (quatro) atestados. Os que ultrapassarem, na ordem de apresentação, serão desclassificados.

Formação acadêmica

A comprovação da formação acadêmica dar-se-á através da apresentação de diplomas. Só será pontuada a formação acadêmica realizada na área de concentração da função pretendida e relacionada ao objeto do Ato Convocatório. A pontuação será atribuída de forma não cumulativa, conforme descrito abaixo:

Especialização:	01 (um) ponto
Mestrado:	02 (dois) pontos
Doutorado:	04 (quatro) pontos

B. 2 Engenheiro Civil

A pontuação máxima do Engenheiro Civil é de 8 (oito) pontos.

Comprovação da experiência profissional

A comprovação da experiência profissional será feita através da apresentação de Atestados de Capacidade Técnica que comprovem ter o profissional, prestado serviços de acordo com os critérios apresentados no Termo de Referência para a função de Engenheiro Sênior Civil e compatível ao objeto do Ato Convocatório.

Deverão ser apresentados no máximo 4 (quatro) atestados em esgotamento sanitário.

Deverá ser apresentado, no mínimo, um atestado em projeto de esgotamento sanitário cuja as técnicas utilizadas sejam características de áreas rurais e periurbanas.

A pontuação será atribuída conforme descrito abaixo, sendo o somatório total de, no máximo, 6 (seis) pontos.

Atestado em projeto de esgotamento sanitário cuja as técnicas utilizadas sejam características de áreas rurais e periurbanas.	03 (dois) pontos
Demais atestados	01 (um) ponto cada

Os atestados serão avaliados na ordem que forem apresentados. Não serão aceitos mais que 4 (quatro) atestados. Os que ultrapassarem, na ordem de apresentação, serão desclassificados.

Formação acadêmica

A comprovação da formação acadêmica dar-se-á através da apresentação de diplomas. Só será pontuada a formação acadêmica realizada na área de concentração da função pretendida e relacionada ao objeto do Ato Convocatório. A pontuação será atribuída de forma não cumulativa, conforme descrito abaixo:

Especialização:	0,5 (meio) ponto
Mestrado:	1 (um) ponto
Doutorado:	2 (dois) pontos

Quesito C: Conhecimento do Problema/Metodologia/Plano de Trabalho

O conteúdo do documento referente ao Quesito C deverá estar de acordo com as indicações e recomendações existentes no Termo de Referência.

A proponente deverá descrever com objetividade e síntese o Conhecimento do Problema, a Metodologia e o Plano de Trabalho para desenvolvimento dos serviços, de acordo com a descrição dos subcritérios e respeitando o limite máximo de páginas para cada um deles.

Na tabela a seguir é explicitada a pontuação de cada um dos subscritérios.

Quesito	Descrição do Quesito	Pontos máximos
C	**Proposta Técnica**	**50**
C.1	Conhecimento do Problema	15
C.2	Metodologia	25
C.3	Plano de Trabalho	10

Cada subcritério (Conhecimento do Problema, Metodologia e Plano de Trabalho) do documento apresentado no Quesito C será avaliado separadamente, sendo atribuídas pontuações diferenciadas para cada um, conforme explicitado a seguir:

Sub-critério	Descrição do Subcritério	Pontos máximos	Limite de páginas
C.1	**Conhecimento do Problema**	**15**	**8**
C_{1i}	**(i) Conhecimento das características dos municípios da RH-II:**	5	
C_{1ii}	**(ii) Conhecimento especifico de esgotamento sanitário rural.**	10	
C.2	**Metodologia**	**25**	**14**
C_{2i}	**(i) Levantamento de dados geoespaciais:** Diretrizes, estratégias metodológicas, técnicas, modelos e fontes de dados que poderão ser utilizados no processo de levantamento de dados geoespaciais.	6	
C_{2ii}	**(ii) Diagnóstico:** Diretrizes, estratégias metodológicas, técnicas, modelos e fontes de dados que poderão ser utilizados no processo de diagnóstico.	7	
C_{2iii}	**(iii) Hierarquização:** Diretrizes, estratégias metodológicas, técnicas, modelos que poderão ser utilizados no processo de hierarquização.	4	
C_{2iv}	**(iv) Projetos Básicos-Executivos:**	8	

	Diretrizes, estratégias metodológicas, técnicas, modelos que poderão ser utilizados no processo dos projetos básicos-executivos.		
C.3	**Plano de Trabalho**	**10**	**8**
C_{3i}	**(i) Programa de Trabalho:** Descrição e detalhamento da alocação da equipe técnica por atividade e recursos mobilizados.	5	
C_{3ii}	**(ii) Atividades e Cronograma Físico:** Descrição e detalhamento das atividades e seu encadeamento em relação aos produtos, cronograma físico e alocação de equipe.	5	

O limite de páginas considera o documento formatado em tamanho A4, fonte Arial 12 e espaçamento da margem esquerda de 2,5 cm. Os subcritérios serão avaliados até o número máximo de páginas indicado.

A avaliação e pontuação dos subcritérios serão baseadas no cumprimento do solicitado na Descrição do Subcritério e na conformidade com todo o Termo de Referência, considerando o grau de abordagem, coerência, clareza e objetividade do texto, inovação e qualidade da apresentação, que conduzirão aos conceitos e pontuações detalhadas a seguir.

Conceito		% do item
a)	**Não abordado ou indevidamente abordado**	**0**

	Quando o texto não considerar o tema indicado ou quando o texto e as informações não corresponderem ao objeto da proposta, ou ainda, quando estes forem contraditórios.	
b)	**Insuficiente**	**1 a 30**
	Quando o texto e/ou as informações estiverem incompletos ou quando não for abordado algum aspecto do problema/objeto ou ainda quando as informações forem insuficientes para a completa compreensão do tema abordado.	
c)	**Regular**	**31 a 70**
	Quando o texto contiver informações mínimas para a compreensão do tema abordado, quando houver falta de objetividade e clareza do texto ou quando o assunto tiver abordagem restrita em comparação com os demais licitantes.	
d)	**Bom**	**71 a 85**
	Quando o texto contiver informações completas sobre o assunto, sendo, além disso, claro e objetivo.	
e)	**Excelente**	**86 a 100**
	Quando o texto contiver informações completas sobre o tema, além de ser coerente, claro, objetivo, com excelente qualidade de apresentação e, sobretudo, se for inovador.	

A nota final do Quesito C será a somatória das notas de cada subcritério.

3. ORGANIZAÇÃO DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA

A proposta técnica deverá estar organizada, obrigatoriamente, conforme a estrutura mínima abaixo descrita, sem prejuízo da inserção de outros itens considerados

importantes pela proponente. A avaliação da proposta técnica estará condicionada ao atendimento desta estrutura.

Os documentos devem ser entregues com perfuração para encadernação em Pasta Z. Os furos devem estar na margem esquerda, com 80 mm entre si e equidistante as margens superior e inferior. A orientação da página deve ser no formato retrato. Todos os documentos precisão ser numerados e assinados.

Quesito	Conteúdo
A	**Experiência da Empresa Proponente**
	Atestados de comprovação da experiência específica da proponente. Estes atestados deverão ser apresentados uma única vez.
B	**Experiência e Conhecimento Específico da Equipe Técnica**
B_1	**Coordenador**
	Declaração de concordância com a indicação
	Atestados
	Diplomas
B_2	**Engenheiro Sênior Civil**
	Declaração de concordância com a indicação
	Atestados
	Diplomas
B_3	**Demais membros da equipe técnica**
	Atestado
	Diploma
C	**Conhecimento do Problema/Metodologia/Plano de Trabalho**

C.1	**Conhecimento do Problema**
$C1_i$	Conhecimento das características dos municípios da RH-II
C_{1ii}	Conhecimento especifico de esgotamento sanitário rural
C.2	**Metodologia**
C_{2i}	Levantamento de dados geoespaciais
C_{2ii}	Diagnóstico
C_{2iii}	Hierarquização
C_{2iv}	Projetos básicos-executivos
C.3	**Plano de Trabalho**
C_{3i}	Programa de Trabalho
C_{3ii}	Atividades e Cronograma Físico

4. NOTA DA PROPOSTA TÉCNICA

A nota da proposta técnica será calculada a partir do somatório dos Quesitos A, B e C obtida pela proponente, de acordo com a seguinte fórmula:

$$NPT = \frac{PT_A}{PT_0} \times 100$$

Onde: NPT = Nota da Proposta Técnica

PTA = Pontuação técnica total avaliada

PT_0 = Maior pontuação técnica total obtida dentre as proponentes

ANEXO IX - CALCULO DA PONTUAÇÃO GERAL

Classificação das Propostas

A classificação das Propostas será de acordo com a média ponderada das valorizações das propostas técnicas e de preços, sendo declarada vencedora a proponente que obtiver a maior Nota de Classificação Final, combinando nota técnica e nota financeira, conforme a fórmula e os pesos seguintes:

APURAÇÃO DE TÉCNICA E PREÇO

NCF = NOTA DE CLASSIFICAÇÃO FINAL= NCF = NT (0,6) + NF (0,4).

NPT = NOTA TÉCNICA = $\frac{\text{Pontuação técnica da proposta em exame}}{\text{Maior pontuação técnica dentre os proponentes}} \times 100$

NF = NOTA FINANCEIRA = $\frac{\text{Menor preço proposto}}{\text{Preço da proposta em exame}} \times 100$

Na apuração das Notas serão consideradas 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as frações restantes. A classificação dos proponentes far-se-á em ordem decrescente dos valores das Notas de Julgamento, sendo declarada vencedora a proponente que atingir a maior Nota de Classificação Final.